



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

**PROCESSO 50.282/2022 - FPL**

**PREÂMBULO**

A Fundação Pró-Lar de Jacareí, Pessoa Jurídica de Direito Público Indireto, por meio de seu Presidente Alexsandro Quadros da Rocha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.392.032/0001-18 com sede na Rua José Bonifácio nº 37, Centro, em Jacareí, São Paulo, **através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, nº 003/2022-FPL de 21 de janeiro de 2022 e publicada no Boletim Oficial Municipal nº 1.434**, faz saber que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando, resumidamente, o seguinte:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

**Endereço:** Rua José Jordão Mercadante, Lotes 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10 E – Jardim Paraíso – Jacareí – SP.

O presente edital será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar 123/06. O tipo de licitação tem por fundamento o previsto no artigo 23, § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública na Fundação Pró-lar de Jacareí – Rua José Bonifácio nº 37 – Centro – CEP nº 12.327.190, sendo que o recebimento dos mesmos dar-se-á no endereço supra.

**VISITA TÉCNICA** : até às 15:30hs entre os dias 05/12/2022 á 23/12/2022

e dos dias 03/01/2023 até data limite de 10/01/2023

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** : até às 10:00hs do dia 19/01/2023:

**SESSÃO DE ABERTURA** : às 10:30hs do dia 19/01/2023.

**Obs:** A visita técnica será **obrigatória**. Para sua realização a empresa deverá contactar a Fundação Pró-Lar, até a data acima especificada, através de e-mail da Fundação Pró-Lar (através do endereço [prolar@prolar.sp.gov.br](mailto:prolar@prolar.sp.gov.br)) ou comparecer na sede da Fundação, sito a Rua José Bonifácio, nº 37 – Centro – Jacareí/SP para o credenciamento prévio e agendamento, mediante apresentação da carta da empresa indicando o profissional capacitado que acompanhará a visita (Anexo V).



## **RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência)
- Anexo II - Projeto Técnico
- Anexo III - Memorial Descritivo
- Anexo IV - Planilha Financeira de Composição de Preços
- Anexo V - Carta de Credenciamento para Visita Técnica
- Anexo VI - Declaração de Visita Técnica
- Anexo VII - Documentação relativa à Habilitação
- Anexo VIII - Declaração de Ausência de Impedimentos
- Anexo IX - Declaração de Indicação de Responsável Técnico pela Execução dos Serviços
- Anexo X - Cláusulas e Condições para a Elaboração da Proposta Comercial
- Anexo XI - Proposta Comercial
- Anexo XII - Planilha Financeira de Composição de Preços para as Propostas
- Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIV - Critérios de Julgamento das Propostas Comerciais
- Anexo XV - Minuta do Contrato
- Anexo XVI - Termo de Ciência de Notificação
- Anexo XVII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

## **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

### **Dotação Orçamentária:**

**Nº 16.482.0014.1304.3.3.90.32.99 – Ficha 21**

**Valor total estimado para a presente licitação: R\$ 221.466,88 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

O edital na sua íntegra estará disponível nos sites: [www.pro-lar.sp.gov.br](http://www.pro-lar.sp.gov.br) e [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br), poderá ser solicitado via e-mail: [prolar@prolar.sp.gov.br](mailto:prolar@prolar.sp.gov.br) ou ser retirado na sede da Fundação Pró-Lar de Jacareí, sito à Rua José Bonifácio nº 37, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pen Drive.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada de muro de arrimo, aterro e sistemas complementares de coleta de água pluvial e esgoto com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.





## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

**2.1.1.** apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante do item 4.2 deste edital;

**2.1.2.** comprovem capacitação técnica e financeira, mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 3 e 4 do Anexo VII deste edital;

**2.2. Não poderão,** contudo, participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

**2.2.1.** apresentarem-se sob a forma de consórcio;

**2.2.2.** apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

**2.2.3.** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, suas Fundações ou Autarquias, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

**2.2.4.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

**2.2.5.** encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**2.2.6.** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí;

**2.2.7.** que seja autora do projeto básico ou executivo que tenha sido utilizado como base para a licitação;

**2.3.** As condições acima, de 2.2.1 a 2.2.7 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando o caso.

**2.4.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



### **3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA**

#### **3.1. A vistoria prévia no local da obra será *obrigatória* ao licitante.**

A realização da vistoria técnica no local será realizada através dos representantes técnicos devidamente habilitados da licitante e deverá ser agendada previamente com a Fundação Pró-Lar.

**3.1.1.** a visita somente poderá ser acompanhada por profissional indicado pela empresa, apto ao exame técnico do objeto e, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa (Anexo V), com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma;

**3.1.2.** para a visita o profissional supra deverá estar presente no local até o horário indicado no preâmbulo deste edital para sessão de credenciamento (prévia à visita), sendo que não serão consideradas participantes aquelas empresas que não se credenciarem, cujos representantes chegarem intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado, destacando-se ainda que:

**a)** não há margem de tolerância para o horário fixado;

**b)** no exato horário fixado os profissionais indicados pelas empresas se encontrarão no local da obra, devidamente acompanhados pelo profissional competente da Municipalidade.

**c)** não será considerada participante a empresa cujo profissional indicado, ainda que tenha realizado a visita, não tenha efetuado o prévio credenciamento nos termos do item 3.1.2 supra;

**3.1.3.** no decorrer da visita deverão ser vistoriados e examinados os locais e condições da execução do futuro contrato, quando serão também efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto desta licitação, bem como obtidas todas as informações necessárias para fins de elaboração de sua proposta e esclarecidas eventuais dúvidas de execução contratual;

**3.1.4.** será lavrada ata da visita técnica, onde constarão eventuais questionamentos efetuados, a qual será assinada por todos os participantes e encartada nos autos do procedimento licitatório, devendo obrigatoriamente conter:

**a)** a modalidade e número do procedimento a que se refere;

**b)** a descrição resumida do objeto;

**c)** a data da realização da visita técnica;

**d)** o local onde foi realizado o credenciamento;

**e)** a identificação (nome, cargo e matrícula) do profissional representante da Municipalidade que acompanhou a visita técnica;





f) a relação dos representantes das empresas que realizaram a visita, individualizados por empresa, nº do CNPJ, nome e nº do Registro Geral;

g) a declaração de que todos vistoriaram tecnicamente os locais da futura execução do contrato (Anexo VI), tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas, ressalvado eventual esclarecimento pendente e expressamente consignado na ata;

h) as observações, comentários e questionamentos, se houverem;

i) o encerramento da ata, com a identificação (nome, cargo e matrícula) de quem coordenou os trabalhos de elaboração da mesma;

j) o local e data de elaboração da ata;

k) a assinatura de todos os participantes.

**3.2.** a visita técnica será realizada na data e horário especificados no preâmbulo deste edital, havendo a possibilidade de agendamento de data diversa, desde que respeitada a data limite para sua realização, qual seja, **cinco dias úteis antes da sessão de abertura.**

**3.3.** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser consignados na ata de visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo representante da Municipalidade que tenha acompanhado os profissionais das empresas, sendo auxiliado, se o caso, pelos demais órgãos técnicos competentes.

**3.3.1.** essa resposta deverá constar expressamente nos autos do procedimento licitatório;

**3.3.2.** a resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas em até, no máximo, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação.

**3.4.** As empresas que já tenham realizado a visita técnica, se o caso, não ficam obrigadas a realizá-la novamente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A data, o horário limite e o local da entrega da documentação estão discriminados no preâmbulo deste edital.

**4.2.** A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes fechados e distintos, devendo ser dividida em Documentos de Habilitação (Anexo VII) e Proposta Comercial (Anexo XI)



**4.2.1.** Os envelopes a serem entregues pelos interessados deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:

- a) o termo "FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ";
- b) a Razão Social da licitante; e
- c) o conteúdo de cada envelope (Documentos de Habilitação / Proposta Comercial).

**4.2.2.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo VII - Documentação relativa à habilitação.

**4.2.3.** A documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo X - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial.

**4.3.** Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (CPJL) da Fundação Pró-Lar de Jacareí (FPJ), até o final do prazo de recebimento estabelecido.

**4.4.** A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

**4.4.1.** recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

**4.4.2.** a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

**4.4.3.** sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do contrato nos termos apresentados na licitação;

**4.4.4.** assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

**4.4.5.** responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados por si, como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.





**4.5. EM SEPARADO DOS ENVELOPES**, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, a pessoa indicada apresentará seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

**4.5.1.** no caso de sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;

**4.5.2.** em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**4.5.3.** em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes, que, quando apresentada em cópia, estas deverão estar autenticadas;

**4.5.4.** em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a CPJL da FPL, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da empresa na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão.

**4.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um elemento que lhe dê assessoramento técnico o qual não poderá se manifestar no decorrer da sessão.

**4.7.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

## **5. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela CPJL da FPL, o início da sessão pública de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

**5.1.1.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada.

**5.1.2.** A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.



**5.2.** Em primeiro lugar serão abertos os Envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da CPJL da FPL, sendo que:

**5.2.1.** caberá à CPJL da FPL decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

**5.2.2.** a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no Anexo VII - Documentação relativa à habilitação;

**5.2.3.** após essa análise a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação.

**5.3.** Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 6 deste edital.

**5.4.** Havendo desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas.

**5.5.** A abertura dos Envelopes de nº 02 - Proposta Comercial dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, bem como pelos membros da CPJL da FPL, sendo que:

**5.5.1.** o critério de julgamento das propostas será o de "menor preço global";

**5.5.2.** caberá à CPJL da FPL decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

**5.5.3.** a análise supra referida, bem como consequente julgamento, dizem respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências contidas no Anexo XIV - Critérios de julgamento das propostas comerciais;

**5.5.4.** uma vez analisadas e classificadas essas propostas, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

**5.6.** do resultado da classificação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 6 deste edital.

**5.7.** Ultrapassada a fase de habilitação não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como





não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPJL da FPL.

**5.8.** Fica facultado à CPJL da FPL, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e das propostas apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

## **6. RECURSOS**

**6.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser observado o procedimento a seguir especialmente no que diz respeito às fases de habilitação e de classificação.

**6.2.** O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as licitantes, sendo que:

**6.2.1.** as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeitos no caso em que todas estiverem presentes à sessão de julgamento do conteúdo dos envelopes;

**6.2.2.** não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes;

**6.2.3.** se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, e o prazo passará a contar a partir do 1º dia útil após a publicação.

**6.3.** No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

**6.3.1.** os demais envelopes ainda não abertos (referentes à Proposta Comercial) serão rubricados pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, bem como pelos membros da CPJL da FPL, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão;

**6.3.2.** decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

**6.4.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos



até seu término, vista aos autos dos processos desta licitação, em local e horário a ser indicado pela CPJL da FPL.

**6.5.** O recurso será endereçado à própria CPJL e protocolado junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, situada na Rua José Bonifácio, 37, Centro, no horário de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em dias úteis), ou através de e-mail da Fundação Pró-Lar [prolar@jacarei.sp.gov.br](mailto:prolar@jacarei.sp.gov.br).

**6.6.** O prazo para interposição do recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação a esse recurso.

**6.7.** Decorrido o prazo supra, a CPJL da FPL terá até **5 (cinco) dias úteis** para manter ou reconsiderar sua decisão.

**6.8.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Diretoria do Departamento Habitacional para manifestação e após a autoridade superior (Secretário ou Autoridade similar) para homologar ou não essa decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do Decreto Municipal nº 020/05 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2017.

**6.9.** A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente das licitantes, será comunicada diretamente a estas por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pela destinatária.

**6.10.** Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

## **7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à Diretoria do Departamento Habitacional, para manifestação e após a autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total.

## **8. CONTRATO**

**8.1.** A contratação do objeto da licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos da minuta integrante deste edital (Anexo XV), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, o Anexo I – Projeto Básico, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.





**8.2.** A licitante vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual referente à licitação, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo XVI).

**8.2.1.** A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Fundação Pró-Lar de Jacareí, junto à CPJL da FPL.

**8.3.** Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que no decorrer da licitação tenha se valido dos benefícios do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, previamente à formalização do instrumento contratual deverá a mesma apresentar a competente documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

**8.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente a documentação necessária, caso se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que não comprovem sua regularidade fiscal (artigo 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06), ou, ainda, caso a licitante vencedora, injustificadamente, não aceite assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, a ocorrência de qualquer dessas situações implicará na decadência do direito à contratação, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com relação ao objeto da licitação (artigo 81, caput, Lei nº 8.666/93), sujeitando-se ainda à possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Item 15.

**8.5.** No caso de a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

**8.5.1.** Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 8.4 supra.

**8.6.** Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**8.7.** Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório.

**8.8.** Será de competência da Presidência, por intermédio da Diretoria do Departamento Habitacional, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

**8.9.** Para início dos trabalhos a licitante vencedora deverá:

**8.9.1.** comprovar que providenciou o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao contrato,



conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA. A ART ou RRT é relativa à execução da obra e deverá substituir a Responsabilidade Técnica emitida anteriormente pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, nas atividades técnicas pertinentes.

**8.9.2.** caso a empresa licitante e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá comprovar a obtenção de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

**8.10.** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere à Fundação Pró-Lar de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento (artigo 71, § 1º, Lei nº 8.666/93).

**8.11.** Eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego a Fundação Pró-Lar de Jacareí (enunciado nº 331 do TST- Tribunal Superior do Trabalho).

## **9. GARANTIA**

**9.1.** A empresa vencedora deverá prestar garantia da perfeita execução dos trabalhos no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato, devendo sua comprovação ser apresentada quando da formalização do termo.

**9.3.** Caso a classificação da empresa vencedora do certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado segundo o citado § 1º da Lei.

**9.4.** Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a garantia.

**9.5.** O pedido de devolução da garantia da execução a que se refere o item supra somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** A execução de obra, objeto desta licitação, será prestada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I, II, III e IV, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados, bem como aqueles constantes no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora em conformidade com o anexo XIII.





**10.1.1.** O prazo de execução de obra, objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses**, devendo a licitante vencedora concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante a Fundação Pró-Lar de Jacareí toda e qualquer eventual desconformidade.

**10.1.2.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

**10.1.3.** O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, com início imediato após a emissão da ordem de serviço.

**10.1.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto licitado admitem antecipação ou prorrogação, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa devidamente autuada nos autos do processo de contratação, nos termos do disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**10.2.** Serão automaticamente acrescidos 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de "prazo de observação" a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

## **11. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, quando do início da execução dos serviços, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado, conforme orientação da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a qual efetuará a fiscalização do contrato.

**11.2.** Com relação ao canteiro de obras:

**11.2.1.** o local escolhido para a construção do canteiro de obras deverá ser aprovado pela fiscalização, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida;

**11.2.2.** no decorrer da execução dos serviços, ficarão por conta e a cargo da licitante vencedora o fornecimento dos equipamentos necessários à fiscalização e a limpeza das instalações.

**11.3.** No que diz respeito a seus funcionários, a licitante vencedora:

**11.3.1.** deverá efetuar o registro em carteira profissional, desde a data de início da execução do contrato, de todos os empregados utilizados para consecução do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;



**11.3.2.** deverá fornecer junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no máximo em até 10 (dez) dias do início da execução contratual, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados;

**11.3.3.** providenciará que seus funcionários executem os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários;

**11.3.4.** deverá obedecer às determinações constantes na CLT, com todas suas alterações, bem como na portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

**11.4.** Será de competência da Administração a fiscalização das condições de execução contratual, em especial no que diz respeito à regularidade funcional, o que se dará por intermédio do servidor que tenha sido indicado como gestor do contrato.

## **12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

**12.2.** A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

**12.3.** A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**12.4.** A empresa obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

**12.5.** A empresa terá as seguintes obrigações:

**12.5.1.** Providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá no escritório de serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado. Ao final da execução da obra deverá a licitante vencedora fornecer cópia do DIÁRIO para a CONTRATANTE;

**12.5.2.** na primeira parte do DIÁRIO a empresa obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;





**12.5.3.** na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da licitante, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

**12.6.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

**12.6.1.** os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo profissional habilitado, fiscalizador, juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA;

**12.6.2.** os pagamentos referentes a essas medições serão efetuados no prazo definido no item "condições de pagamento", constante neste edital.

**12.6.3.** em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à empresa declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Administração;

**12.6.4.** a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**12.7.** O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, sem qualquer ônus adicional.

**12.8.** O objeto completamente concluído será recebido e conferido pela Administração da seguinte maneira:

**12.8.1.** quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**12.8.2.** efetuado o recebimento provisório, os serviços correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

**12.8.3.** após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.



### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no preâmbulo deste edital.

13.2. O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora.

13.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, dentro do prazo de **5 (cinco) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando os critérios de medição e fiscalização já estipulados.

13.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

13.5. Nenhum acréscimo no valor do contrato será pago sem a existência de termo de aditamento, quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

13.6. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove documentalmente que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, observado o seguinte:

13.6.1. o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à CPJL da Fundação Pró-Lar de Jacareí, que encartará o mesmo nos autos do processo de contratação;

13.6.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

13.6.3. uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio validamente comprovado nos autos - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

13.6.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

13.7. O valor contratado somente será passível de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

13.7.1. o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação verificada no período vencido de acordo com o INPC, ou, no caso de execução de obras de construção ou reforma, da tabela que tenha sido utilizada para composição dos preços originais pela Fundação Pró-Lar de





Jacareí.

**13.7.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo - terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

**13.7.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**13.7.4.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data final estipulada pela CPJL neste Edital para a entrega da proposta comercial;

**13.7.5.** sua aplicação será formalizada por mera apostila, a ser providenciada pela CPJL da FPL.

#### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, nos termos do item 15 deste edital.

**14.2.** Também poderá haver a rescisão do contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**14.3.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** advertência;

**15.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**15.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**15.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo



com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**15.2.1.** A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de contratação, ainda que seja fundamentada em anotações contidas no Diário de Obras.

**15.2.2.** A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da diretoria detentora da pasta responsável pela execução do objeto contratado, com aval da Presidência da entidade.

**15.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à licitante vencedora, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**15.3.1.** no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**15.3.2.** havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**15.3.3.** mantida a decisão, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

**15.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**15.4.1.** recolhidas aos cofres da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito na conta corrente e agência bancária que será encaminhada à empresa;

**15.4.2.** descontadas de eventual pagamento devido à licitante vencedora;

**15.4.3.** inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

**15.4.4.** cobradas judicialmente.

## **16. INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME**

**16.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, situada à Rua José





Bonifácio, 37, Centro, Jacareí, SP, ou por meio eletrônico, via internet, no e-mail [prolar@prolar.sp.gov.br](mailto:prolar@prolar.sp.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em dias úteis).

**16.1.1.** a consulta, quando efetuada por escrito, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à CPJL da FPL;

**16.1.2.** a consulta, quando efetuada por escrito, como critério de aceitabilidade, será recebida mediante protocolo, na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, de modo que não serão consideradas aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente, ou entregues em local distinto do supra indicado;

**16.1.3.** não serão respondidas solicitações anônimas.

**16.2.** A CPJL da FPL responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**16.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**16.4.** Caso não venha a ser formulado pelas licitantes nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhadas à CPJL e protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em dias úteis).

**17.1.1.** será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela CPJL da FPL;

**17.1.2.** para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

**17.1.3.** a impugnação interposta por **licitante**, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no endereço já indicado, em **até 2 (dois) dias úteis antes da**



**data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, ou através de e-mail da Fundação Pró-Lar\_ [prolar@jacarei.sp.gov.br](mailto:prolar@jacarei.sp.gov.br).

17.1.4. qualquer **cidadão**, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo protocolizar seu pedido em **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**.

17.1.5. os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei 8.666/93, devendo observar, no que cabível, o item 17.1 supra e seus subitens.

17.2. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

17.3. Não serão consideradas impugnações encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

## 18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de





interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** É facultada à CPJL da FPL, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais.

**19.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**19.4.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93.

**19.5.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a CPJL da FPL no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

**19.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

**19.7.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**19.8.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas licitantes não habilitadas/classificadas.

**19.9.** Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**19.9.1.** serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**19.9.2.** só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Fundação Pró-Lar de Jacareí;

**19.9.3.** o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

**19.10.** Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao



procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**19.10.1.** Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**19.10.2.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo à mesmo ser encaminhada à CPJL da FPL.

**19.11.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

**19.11.1.** Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**19.11.2.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da CPJL da FPL tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

**a)** nas sessões de abertura de envelopes;

**b)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**19.11.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Atende Bem da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP ou através do site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br).

**19.12.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela CPJL da FPL, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria de Licitação e Contratos, e as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

**19.13.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Jornal Gazeta SP.

Jacareí, 13 de outubro de 2022

**ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA**  
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí





**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí





## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**OBRA:** EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de aterro, contenção e sistemas complementares de coleta de água pluvial e esgoto com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

##### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

###### 1.1.1. Localização da obra:

Rua José Jordão Mercadante, Quadra 50, Lotes: 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E – Jardim Paraíso – Jacareí – SP.

###### 1.1.2. Dos produtos a serem entregues pela empresa vencedora

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Planilha de Composição de Preços;
- c) Execução (construção) de aterro, muro de contenção e sistemas complementares de coleta de água pluvial e esgoto, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a finalidade da Fundação Pró-lar de Jacareí é implementar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, busca-se constantemente e de diversas maneiras garantir o acesso dos munícipes à moradia digna, regular e habitável.

A Fundação, ao cumprir seu cronograma de ações e dar continuidade no Plano de reassentamento e realocação das famílias removidas do núcleo em regularização Bela Vista I, pretende viabilizar a construção de 12 (doze) moradias de interesse social. Para tanto, os lotes destinados à tal finalidade necessitam de obras de preparo (corte, aterro, muro de arrimo, drenagem e esgoto).

Considerando o apresentado, a Fundação Pró-Lar de Jacareí, por meio de seu Presidente, propõe a contratação de empresa especializada para execução de aterro, contenção e sistema de coleta de águas pluviais e esgoto.





### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

#### 3.1. VISTORIA

A vistoria prévia no local da obra é **obrigatória** ao licitante.

A realização da vistoria técnica no local será realizada através dos representantes técnicos devidamente habilitados da licitante e deverá ser agendada previamente com a Fundação Pró-Lar.

#### 3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto básico é composto pelas especificações aqui constantes e pelos demais documentos pertinentes: Projetos técnicos, Memorial descritivo e Planilha de composição de custos, fornecidos pelo Departamento Habitacional da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com este projeto básico e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pelo citado, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os trabalhos deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Projeto Básico, normas técnicas da ABNT, decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

O departamento habitacional poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Projeto Básico, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

Fica reservado à Fundação Pró-Lar de Jacareí o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a devida aprovação da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico ou nos demais projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas, padronizadas e previamente aprovadas pelo departamento habitacional, para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

Em eventuais conflitos entre este Projeto Básico, a Planilha Orçamentária ou demais Projetos deverão ser informados ao departamento habitacional para definição a respeito.



As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pelo departamento habitacional e concordância dos autores dos projetos.

A CONTRATADA deverá apresentar uma ART ou RRT de execução da obra, antes do início da mesma.

#### **4. ACEITABILIDADE DO PROJETO**

Cabe à CONTRATADA comunicar a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não poderá ser efetuado o seu recebimento. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização, no caso a Fundação Pró-Lar de Jacareí.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 4 (quatro) meses corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados por medição das etapas do serviço, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

#### **7. ORÇAMENTO DETALHADO E ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL**

A planilha de preços deverá ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- a) a proposta deverá conter preço unitário e total fixo, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- b) os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;
- d) para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico;





- e) nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros em geral, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-SP e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU-SP e demais encargos cabíveis e outros;
- f) nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- g) não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- h) em caso de dúvida sobre a planilha de preço apresentada, estão especificadas ao final da Planilha de composição de custos as tabelas utilizadas (SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, TCPO, entre outras), assim como suas datas de publicação.

#### **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado.

Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o "lead time" dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária e o modelo disponibilizado no edital, atendendo ao prazo máximo fixado anteriormente em 04 (quatro) meses.

#### **9. ENCERRAMENTO**

O presente Projeto Básico compõe-se de 4 (quatro) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada.

Jacareí, 16 de setembro de 2022.

**LUANA MARIA DOS SANTOS**

Engenheira civil

**LAURA MAGNATTI PERETI SIMÕES**

Diretora de Departamento



**Município de Jacareí**  
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**



---

**ANEXO II**

**PROJETO TÉCNICO**

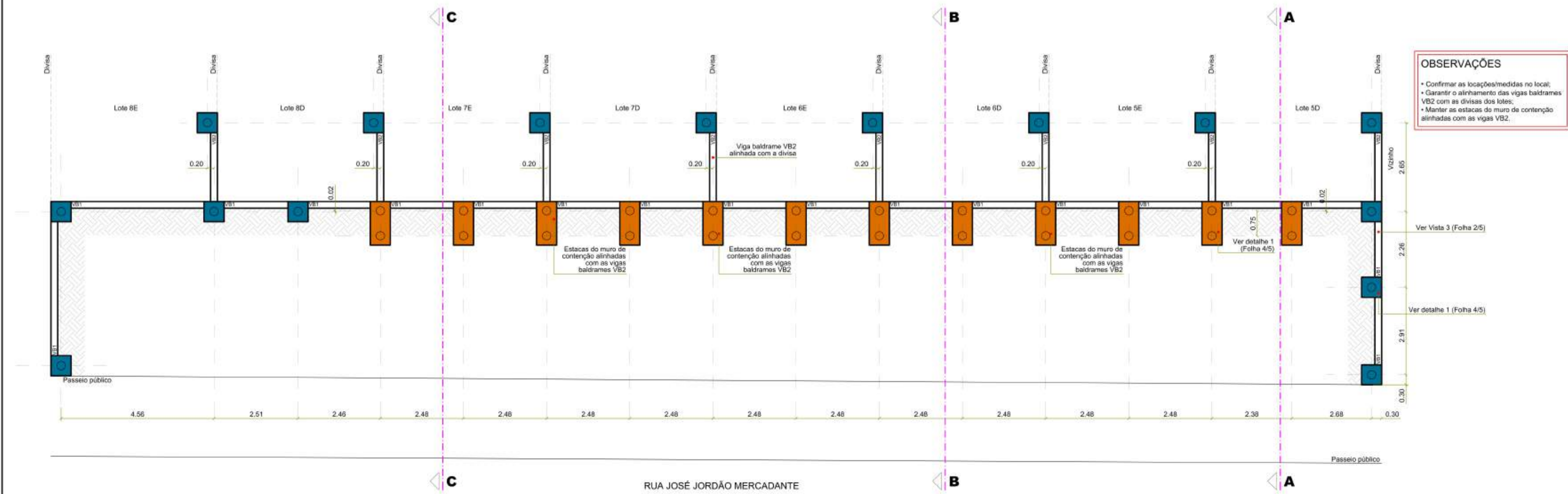




**PLANTA BAIXA - ASPECTOS GERAIS**  
ESCALA 1/100

**LEGENDA**

- Extensão - Declividade: Rede coletora de água pluvial (superficial)
- Extensão - Declividade: Rede coletora de água pluvial (enterrada)
- Modelo conforme Detalhe 6 (Folha 4/5): Caixa de inspeção (Água pluvial)
- Modelo conforme Detalhe 6 (Folha 4/5): Caixa de inspeção (Esgoto)
- Extensão - Declividade: Rede complementar de coleta de esgoto
- PV: Poço de visita
- Cota terreno / Cota coletor: Regularização da superfície e plantio de grama
- Rebaixamento de guia à executar



**PLANTA BAIXA - FUNDAÇÕES**  
ESCALA 1/75

**OBSERVAÇÕES**

- Confirmar as locações/medidas no local;
- Garantir o alinhamento das vigas baldrames VB2 com as divisas dos lotes;
- Manter as estacas do muro de contenção alinhadas com as vigas VB2.

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTENÇÃO, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL**  
FOLHA 1/5  
ESCALA INDICADA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRRO, CONTENÇÃO E REDES COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO.

**ASSUNTO:** Plano de Reassentamento e Realocação - Núcleo Bela Vista I

**REQUERENTE:** Fundação Pró-Lar de Jacareí

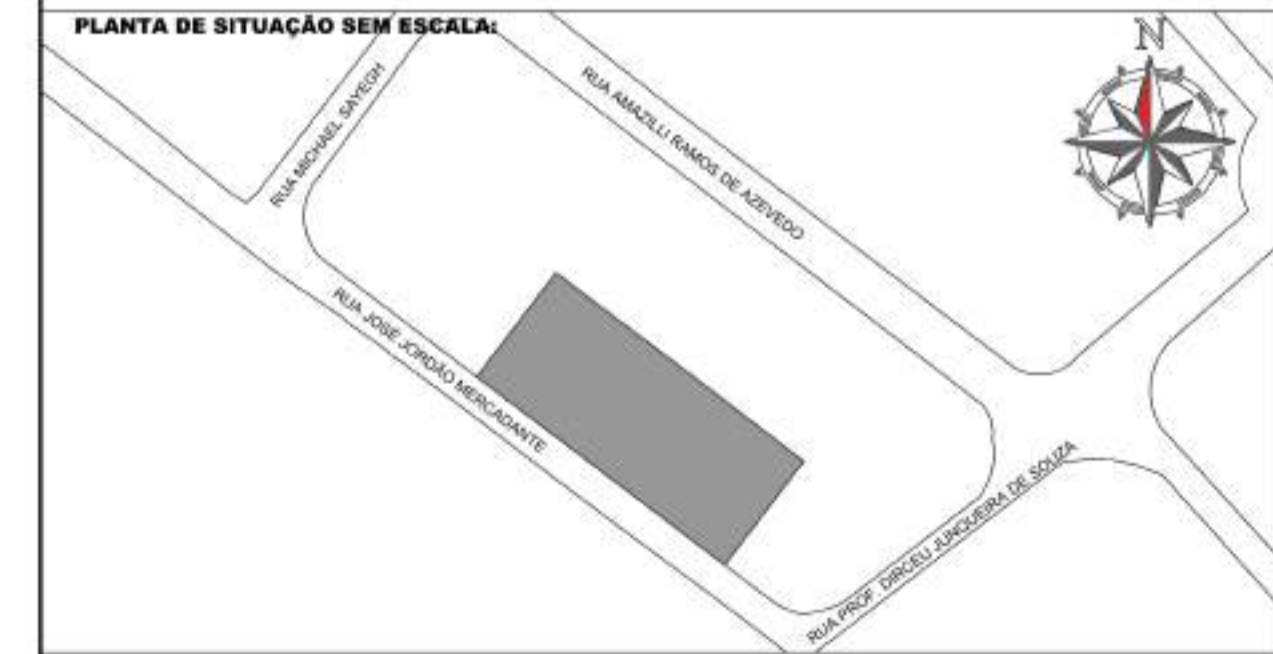
**CNPJ:** 45.392.032/0001-18

**LOCAL:** Rua José Jordão Mercadante **QUADRA:** 50

**LOTES:** 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E

**LOTEAMENTO:** Jardim Paraíso **Jacareí - SP**

**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 44134.34.05.0236.00.000, 44134.34.05.0241.00.000, 44134.34.05.0246.00.000, 44134.34.05.0251.00.000, 44134.34.05.0256.00.000, 44134.34.05.0261.00.000, 44134.34.05.0266.00.000, 44134.34.05.0271.00.000, 44134.34.05.0276.00.000, 44134.34.05.0281.00.000, 44134.34.05.0286.00.000 e 44134.34.05.0291.00.000.



**Fundação Pró-Lar de Jacareí**  
**AUTORA DO PROJETO**  
Eng.ª Luana Maria dos Santos  
CREA: 5089574155-SP

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**

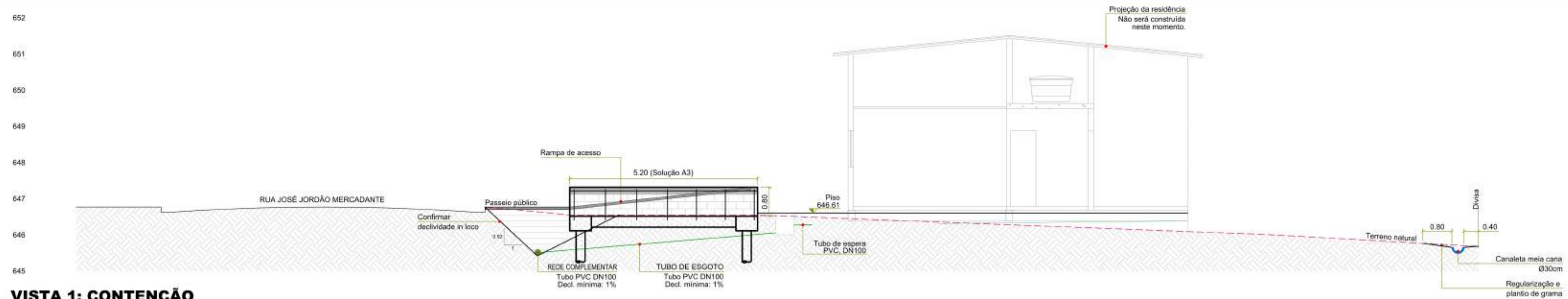
- Rede de esgoto (SAAE). Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, 2019. Arquivo: REDE-ESGOTO.dwg.
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado, Topserv Topografia, 2018. Arquivo: P1-034C-A-18-R00.dwg.

REV.	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	15/07	Emissão inicial	Luana
01	23/09	Ajustes no sistema de águas pluviais (sugeridos pela Laura)	Luana

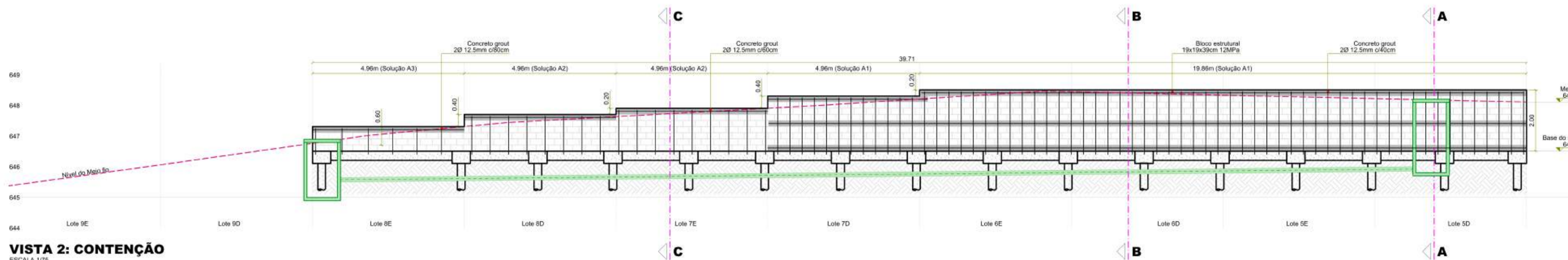


**LEGENDA**

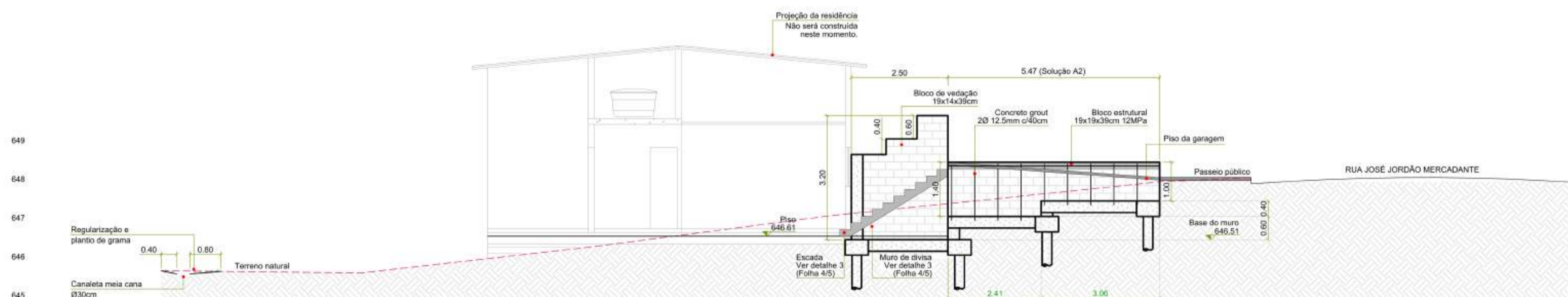
Canaletas de concreto estrutural, da espessura do muro preenchidas com concreto grotle e armadura. Ver detalhe 2 (Folha 4/5)



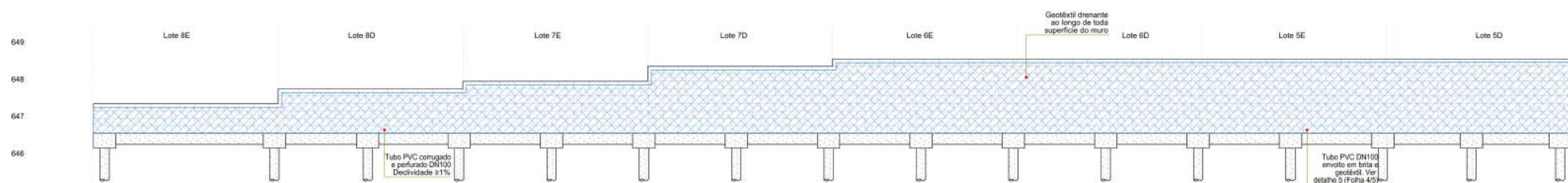
**VISTA 1: CONTENÇÃO**  
ESCALA 1/75



**VISTA 2: CONTENÇÃO**  
ESCALA 1/75



**VISTA 3: CONTENÇÃO**  
ESCALA 1/75



**VISTA 2: DRENAGEM**  
ESCALA 1/75

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTENÇÃO, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL**

FOLHA 2/5  
ESCALA INDICADA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E REDES COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO.

**ASSUNTO:** Plano de Reassentamento e Realocação - Núcleo Bela Vista I

**REQUERENTE:** Fundação Pró-Lar de Jacareí

**CNPJ:** 45.392.032/0001-18

**LOCAL:** Rua José Jordão Mercadante **QUADRA:** 50

**LOTES:** 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E

**LOTEAMENTO:** Jardim Paraíso **Jacareí - SP**

**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 44134.34.05.0236.00.000, 44134.34.05.0241.00.000, 44134.34.05.0246.00.000, 44134.34.05.0251.00.000, 44134.34.05.0256.00.000, 44134.34.05.0261.00.000, 44134.34.05.0266.00.000, 44134.34.05.0271.00.000, 44134.34.05.0276.00.000, 44134.34.05.0281.00.000, 44134.34.05.0286.00.000 e 44134.34.05.0291.00.000.

**PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA:**

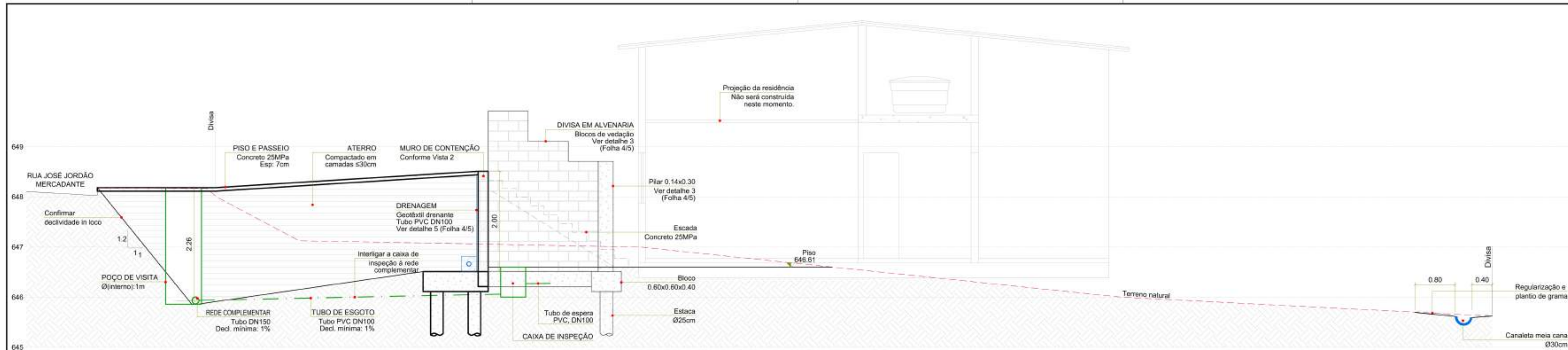
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**  
**AUTORA DO PROJETO**  
Eng.ª Luana Maria dos Santos  
CREA: 5089574/155-SP

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**  
• Rede de esgoto (SAAE). Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, 2019. Arquivo: REDE-ESGOTO.dwg.  
• Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado. Topserv Topografia, 2018. Arquivo: P1-034C-A-18-R00.dwg.

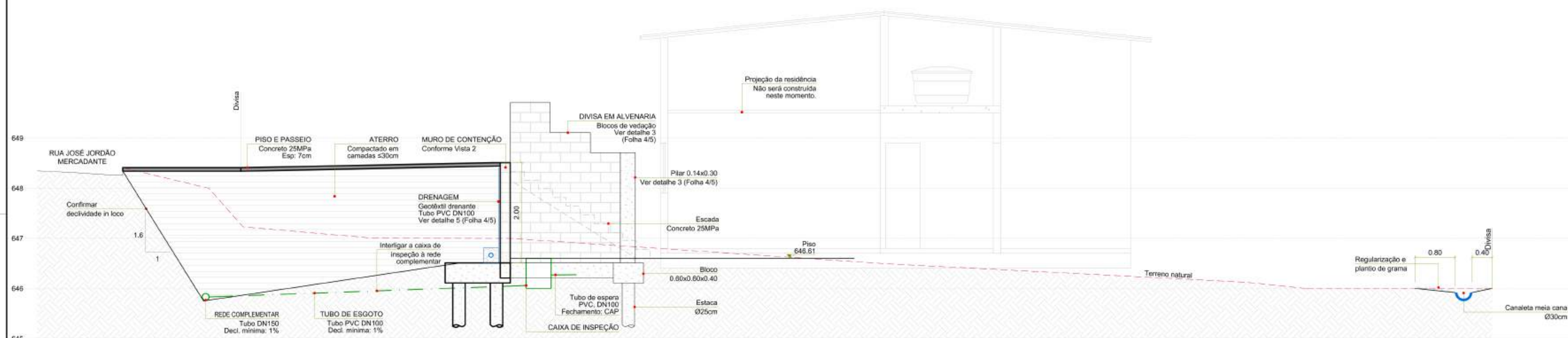
REV.	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	15/07	Emissão inicial	Luana
01	29/09	Ajustes no sistema de águas pluviais (sugeridos pela Luana)	Luana

Arquivo: Projeto\_Lotes do Jd Paraíso\_Rev01.dwg

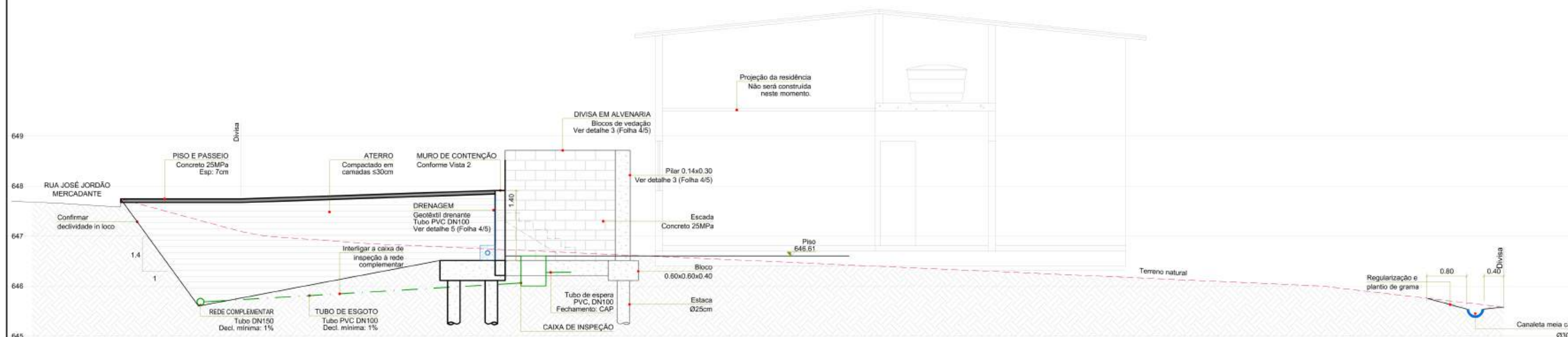




**CORTE AA**  
ESCALA 1:50



**CORTE BB**  
ESCALA 1:50



**CORTE CC**  
ESCALA 1:50

PROJETO BÁSICO  
**CONTENÇÃO, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL**

FOLHA 3/5  
ESCALA INDICADA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E REDES COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO.

**ASSUNTO:** Plano de Reassentamento e Realocação - Núcleo Bela Vista I

**REQUERENTE:** Fundação Pró-Lar de Jacareí

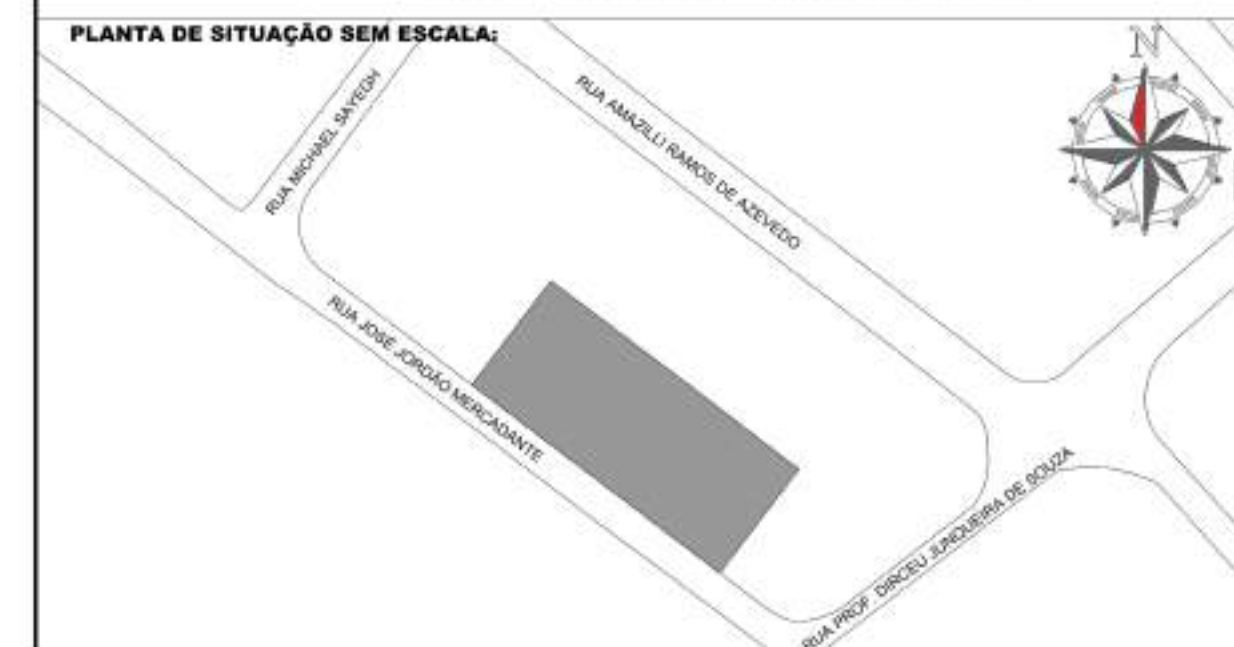
**CNPJ:** 45.392.032/0001-18

**LOCAL:** Rua José Jordão Mercadante **QUADRA:** 50

**LOTES:** 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E

**LOTEAMENTO:** Jardim Paraíso Jacareí - SP

**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 44134.34.05.0236.00.000, 44134.34.05.0241.00.000, 44134.34.05.0246.00.000, 44134.34.05.0251.00.000, 44134.34.05.0256.00.000, 44134.34.05.0261.00.000, 44134.34.05.0266.00.000, 44134.34.05.0271.00.000, 44134.34.05.0276.00.000, 44134.34.05.0281.00.000, 44134.34.05.0286.00.000 e 44134.34.05.0291.00.000.



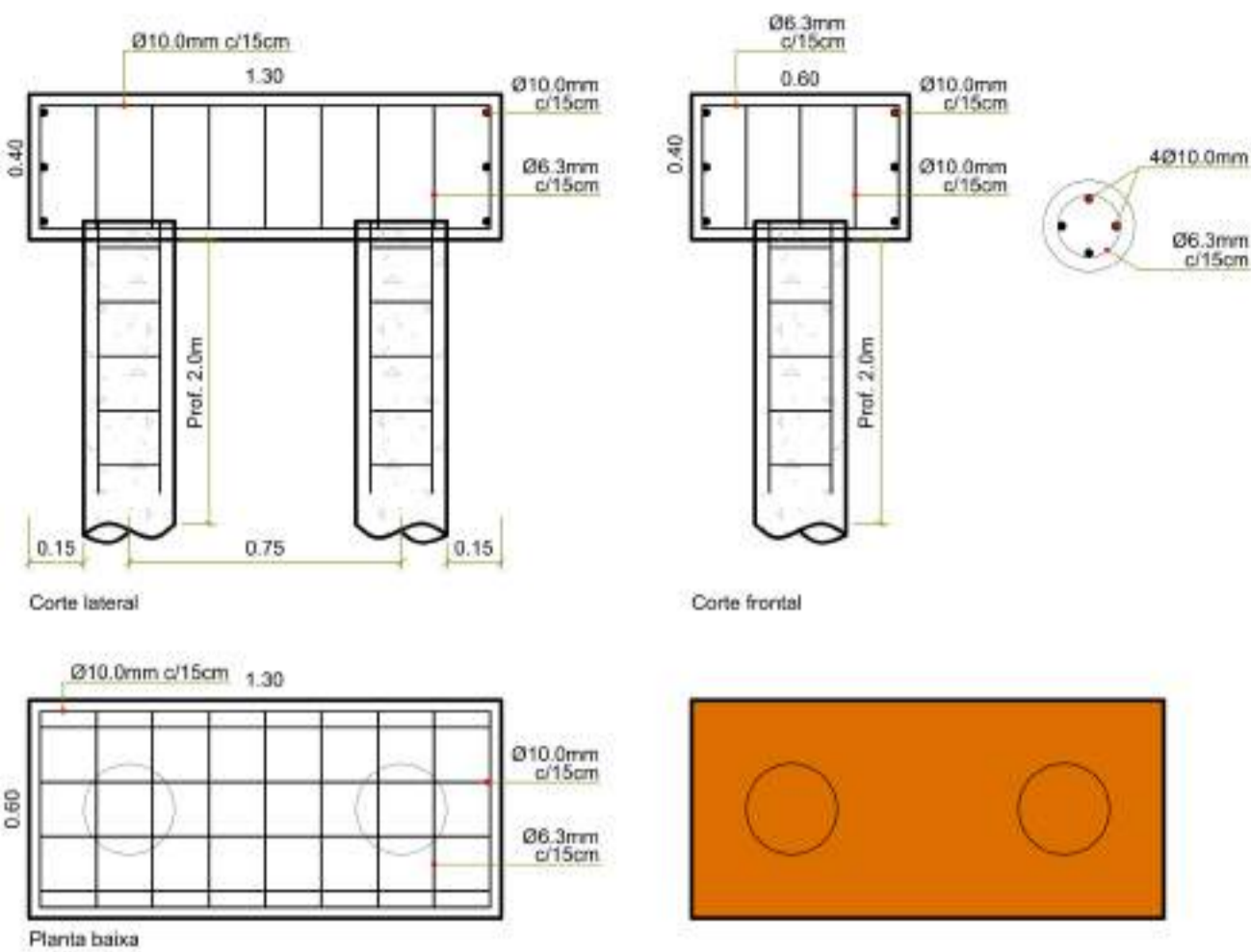
Fundação  
**Pró-Lar** AUTORA DO PROJETO  
de Jacareí Eng.ª Luana Maria dos Santos  
CREA: 5069574155-SP

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**  
• Rede de esgoto (SAAE), Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, 2019. Arquivo: REDE-ESGOTO.dwg;  
• Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado, Topserv Topografia, 2018. Arquivo: P1-034C-A-18-R00.dwg.

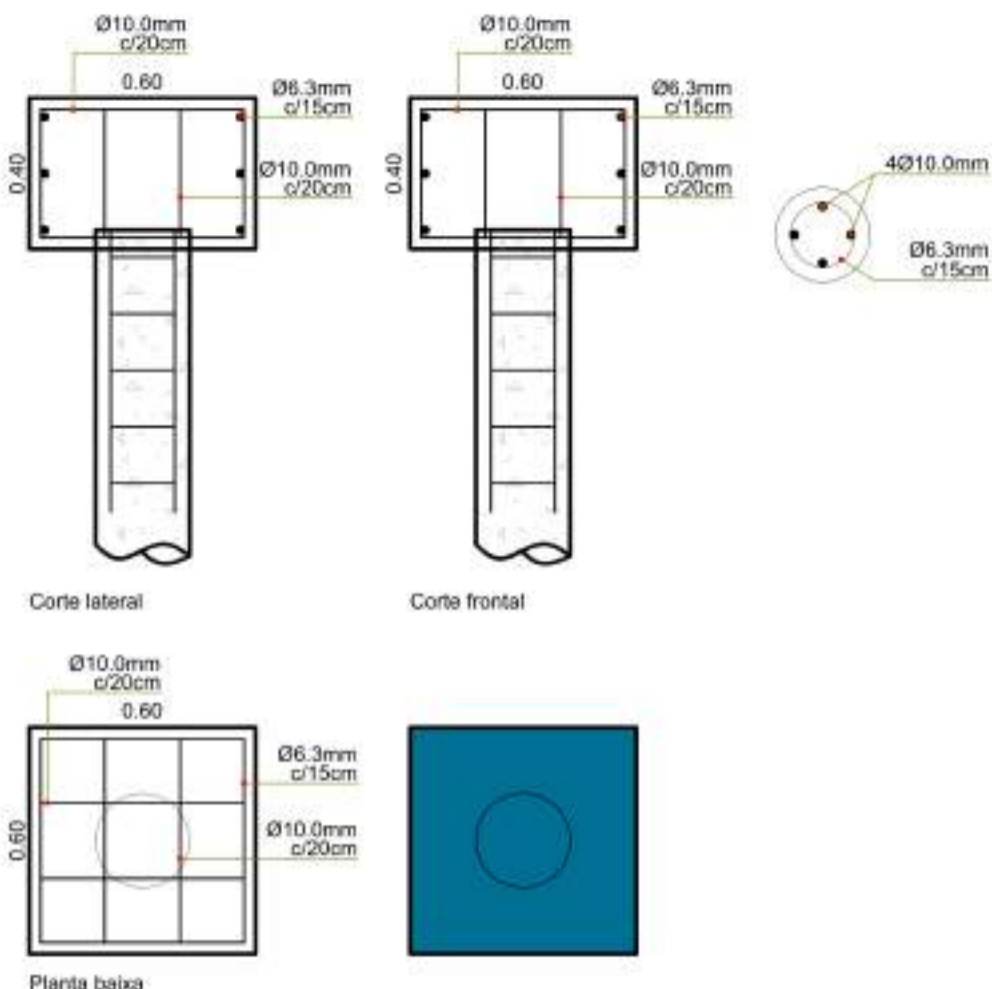
REV.	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	15/07	Emissão inicial	Luana
01	29/09	Ajustes no sistema de águas pluviais (sugeridos pela Laura)	Luana



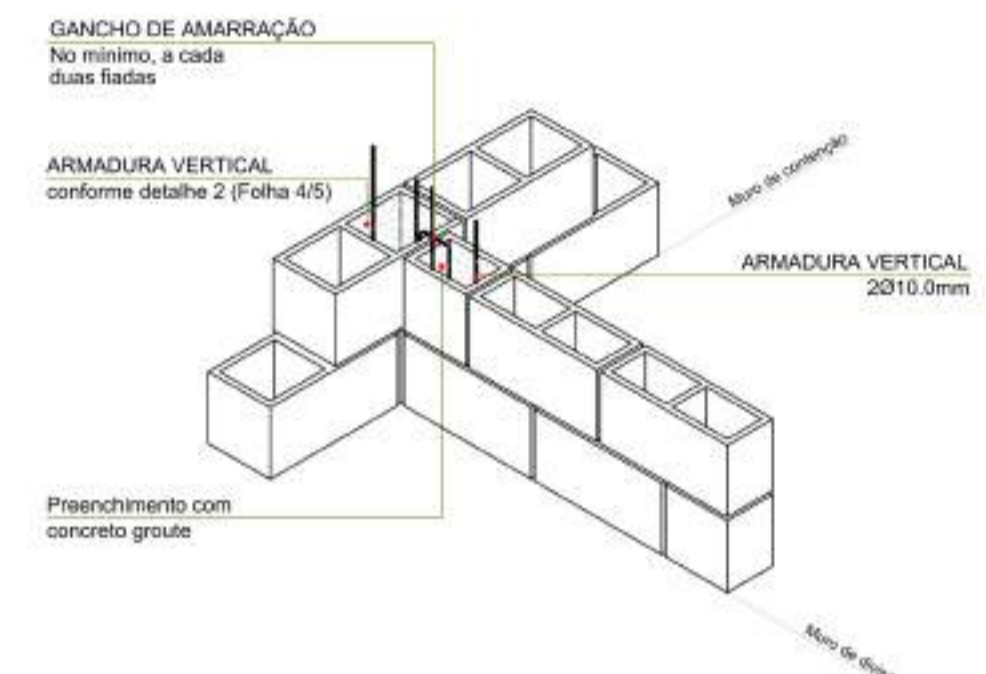
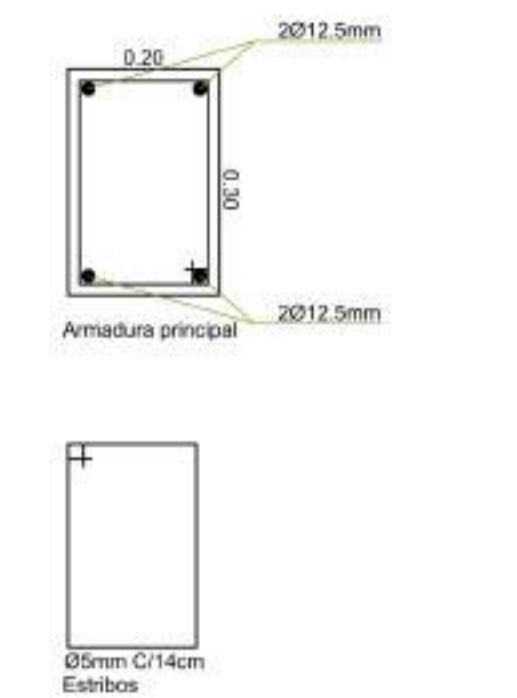
**Blocos sobre 2 estacas**



**Blocos sobre 1 estaca**

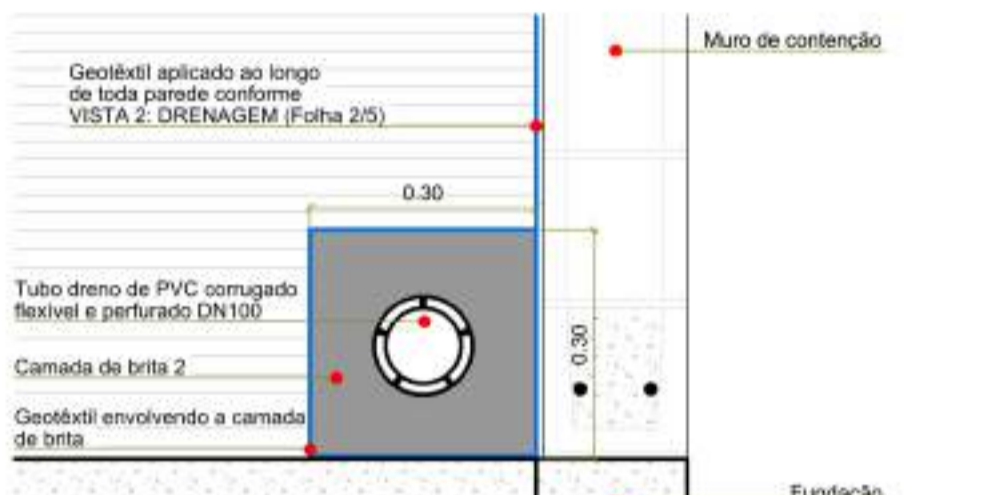


**Vigas baldrame VB1 e VB2**



**DETALHE 4: AMARRAÇÃO DE PAREDES**

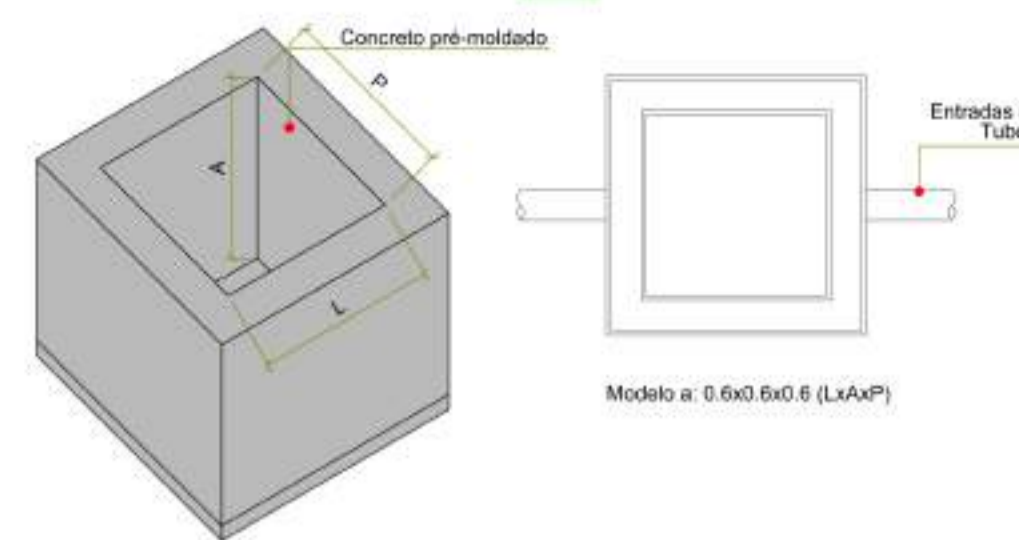
SEM ESCALA



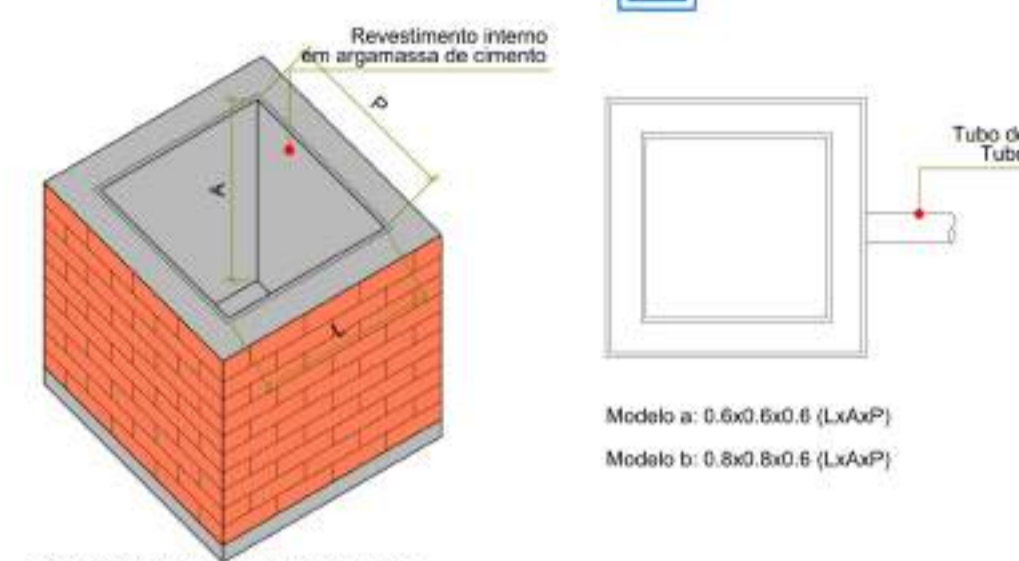
**DETALHE 5: DRENAGEM DO MURO DE CONTEÇÃO**

ESCALA 1/50

**Caixa de inspeção (Esgoto)**



**Caixa de inspeção (Água pluvial)**



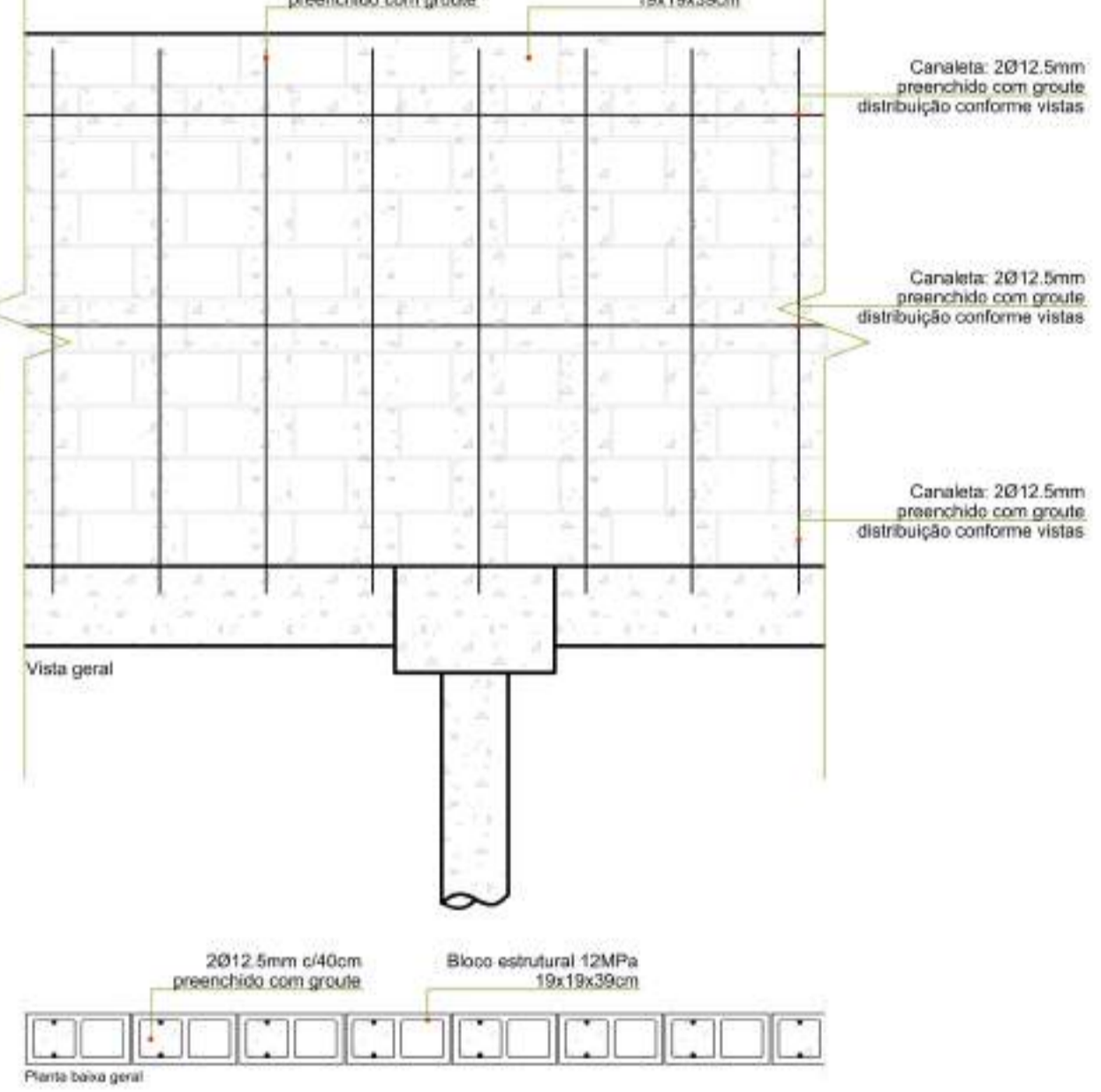
**DETALHE 6: CAIXAS DE INSPEÇÃO**

SEM ESCALA

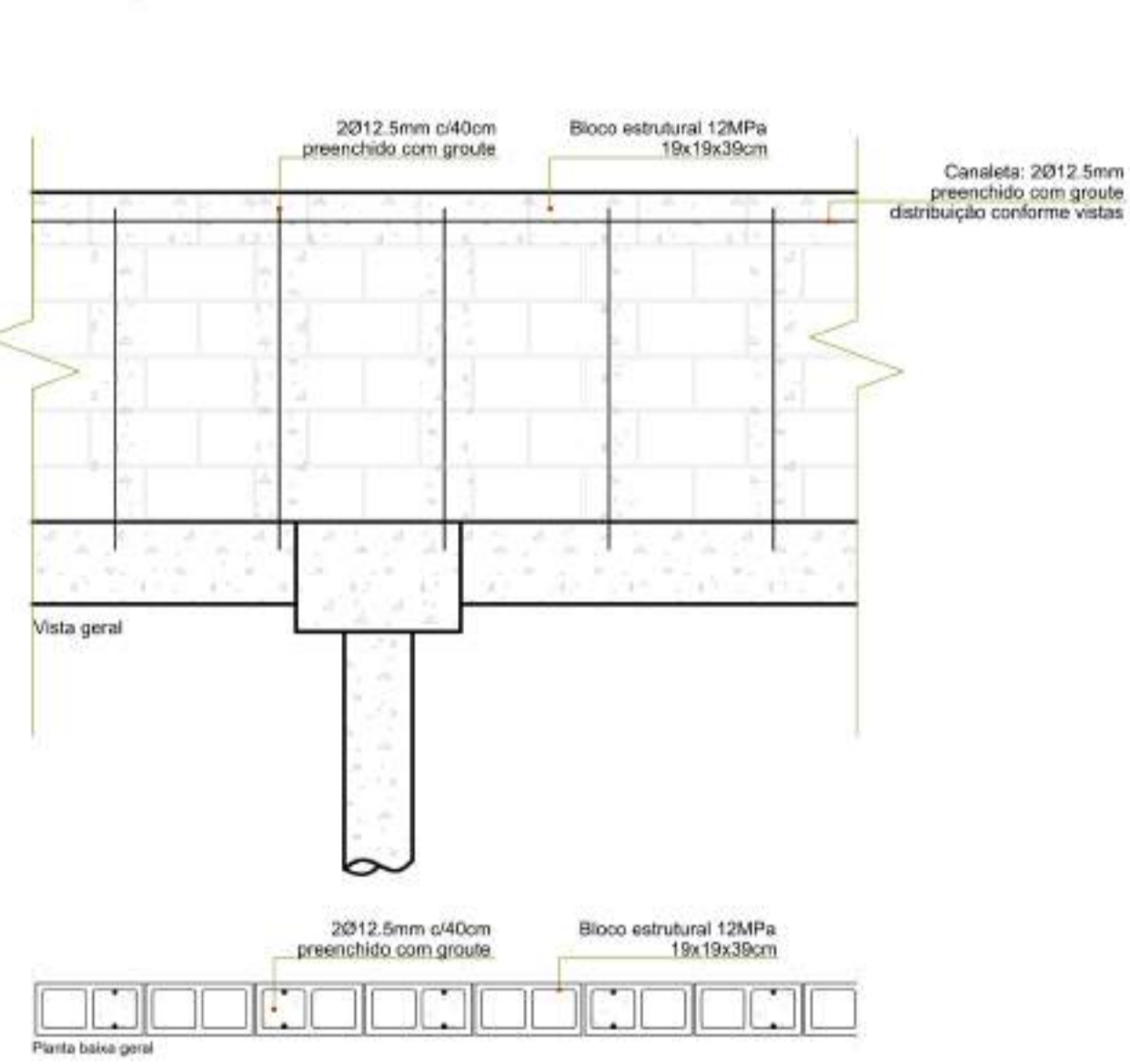
**DETALHE 1: FUNDAÇÃO E VIGAS BALDRAMES**

SEM ESCALA

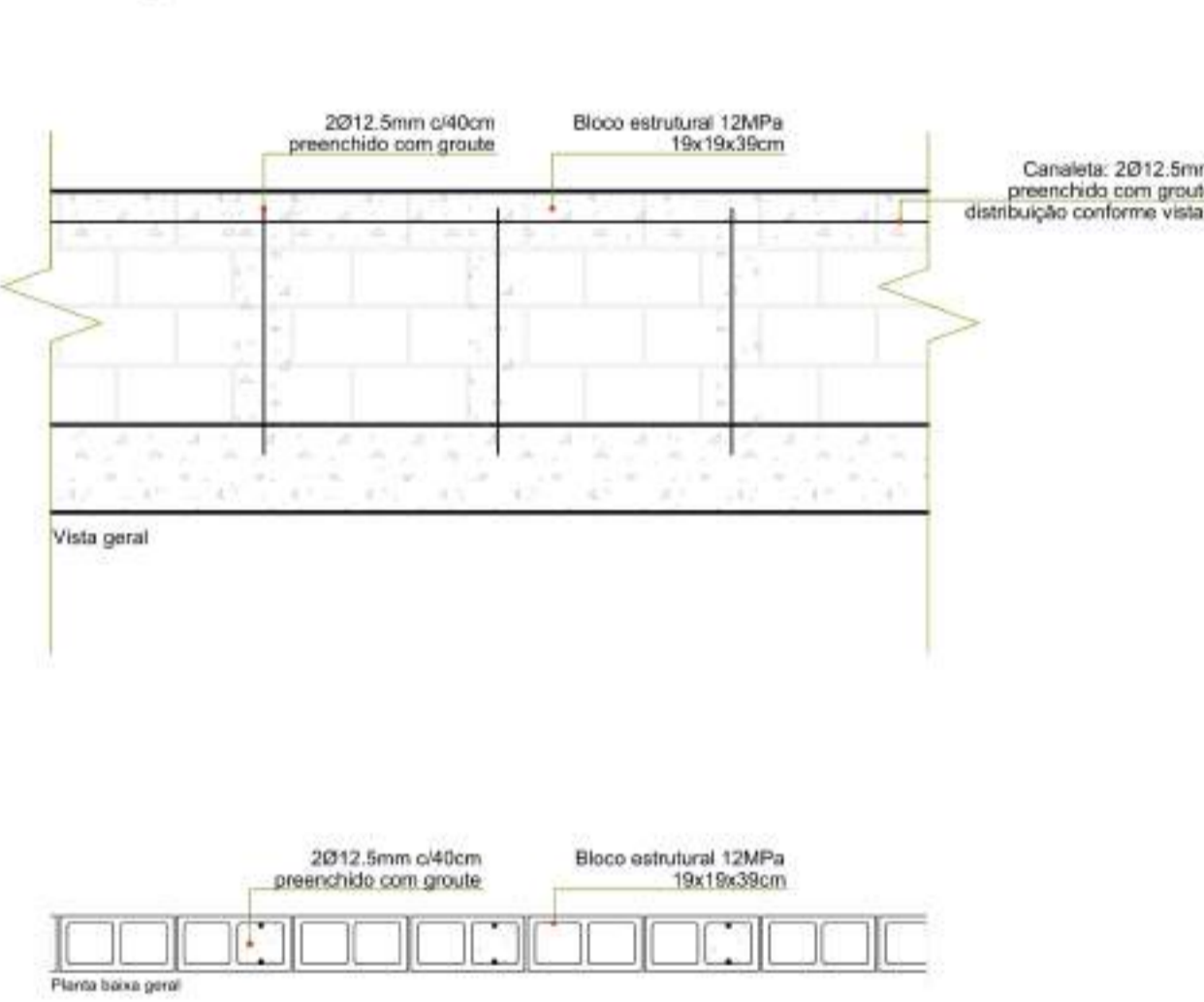
**SOLUÇÃO A1**



**SOLUÇÃO A2**

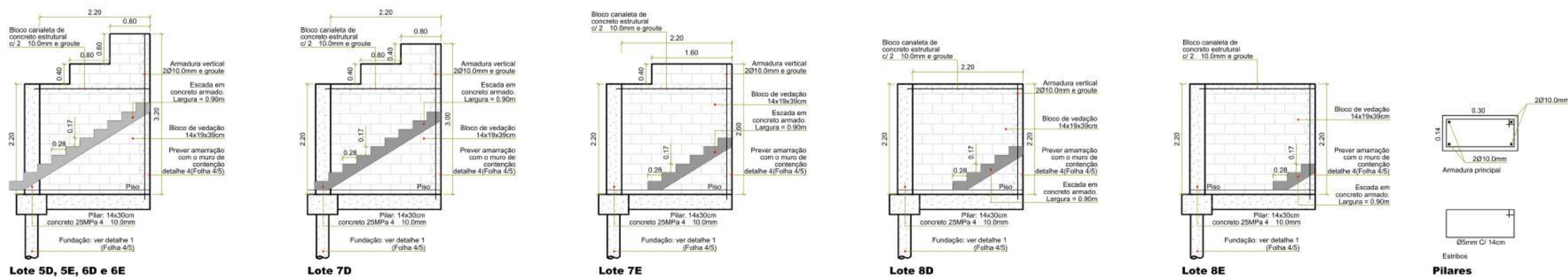


**SOLUÇÃO A3**



**DETALHE 2: MURO DE CONTEÇÃO (APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES)**

ESCALA 1/25



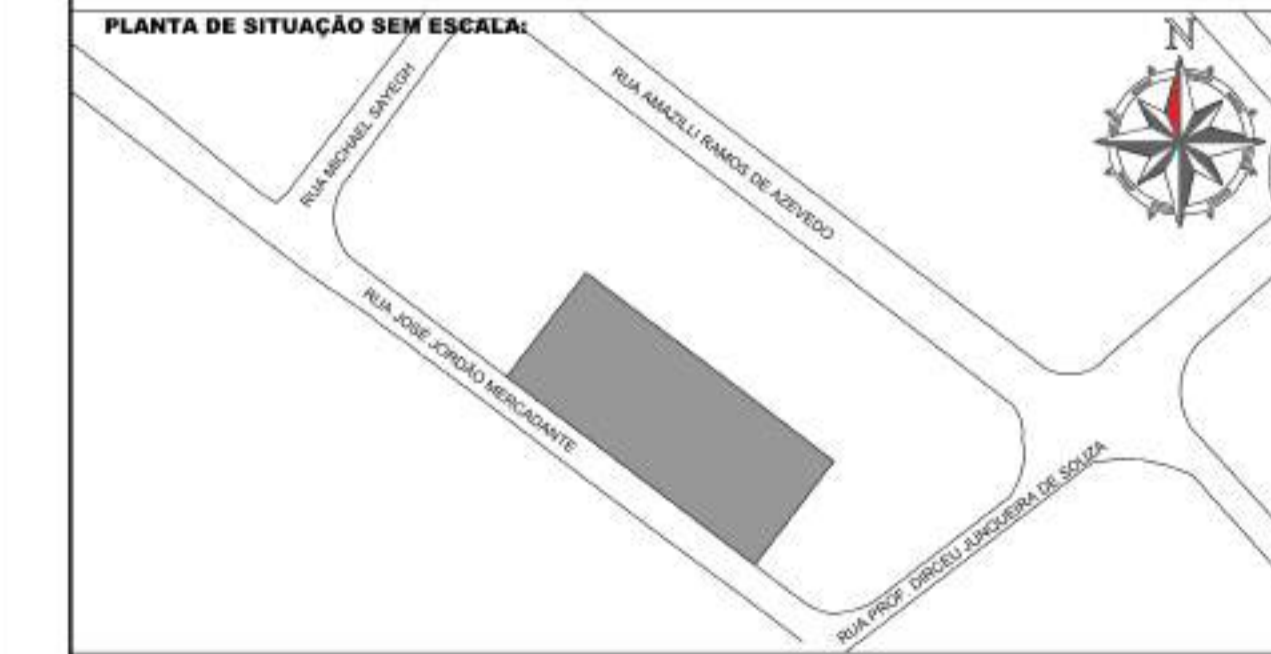
**DETALHE 3: MUROS DE DIVISA E ESCADAS**

SEM ESCALA

**OBSERVAÇÕES**  
 \* Recobrimentos, transpases, ancoragem e dobras conforme NBR 6118/2014;  
 \* Medida padrão em metros (m), salvo quando indicadas unidades diferentes.

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTENÇÃO, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL**  
 FOLHA 4/5  
 ESCALA INDICADA

**PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E REDES COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO.**  
**ASSUNTO:** Plano de Reassentamento e Realocação - Núcleo Bela Vista I  
**REQUERENTE:** Fundação Pró-Lar de Jacareí  
**CNPJ:** 45.392.032/0001-18  
**LOCAL:** Rua José Jordão Mercadante **QUADRA:** 50  
**LOTES:** 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E  
**LOTEAMENTO:** Jardim Paraíso **Jacareí - SP**  
**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 44134.34.05.0236.00.000, 44134.34.05.0241.00.000, 44134.34.05.0246.00.000, 44134.34.05.0251.00.000, 44134.34.05.0256.00.000, 44134.34.05.0261.00.000, 44134.34.05.0266.00.000, 44134.34.05.0271.00.000, 44134.34.05.0276.00.000, 44134.34.05.0281.00.000, 44134.34.05.0286.00.000 e 44134.34.05.0291.00.000.

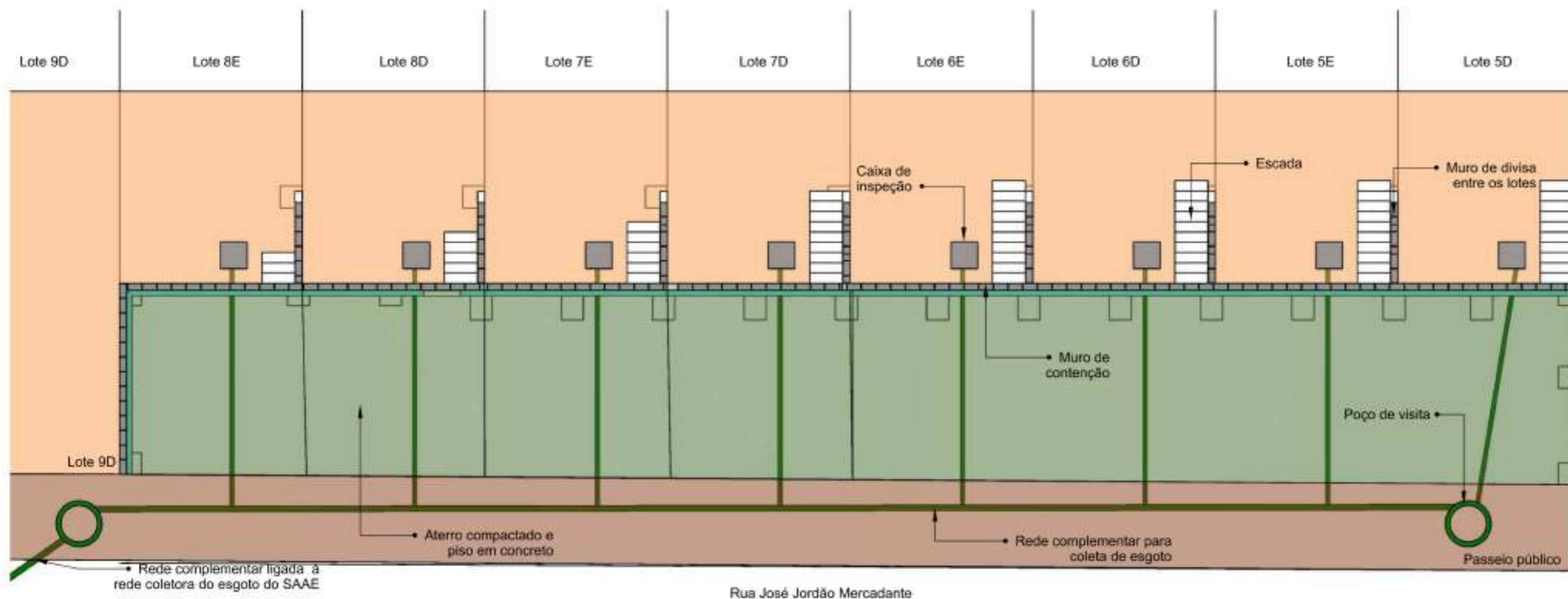


**Fundação Pró-Lar de Jacareí**  
**AUTORA DO PROJETO**  
 Eng.ª Luana Maria dos Santos  
 CREA: 5089574/155-SP

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**  
 • Rede de esgoto (SAAE). Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, 2019. Arquivo: REDE-ESGOTO.dwg.  
 • Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Topserv Topografia, 2018. Arquivo: P1-034C-A-18-R00.dwg.

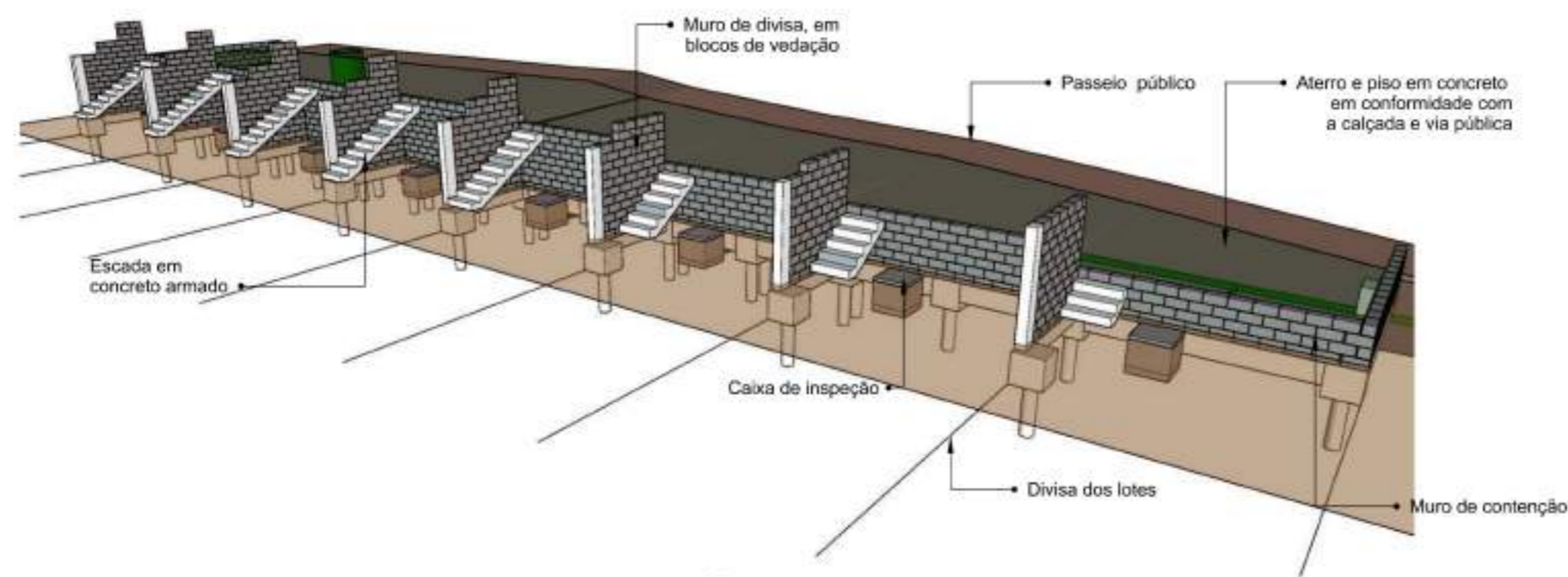
REV.	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	15/07	Emissão inicial	Luana
01	29/09	Ajustes no sistema de águas pluviais (sugeridos pela Laura)	Luana





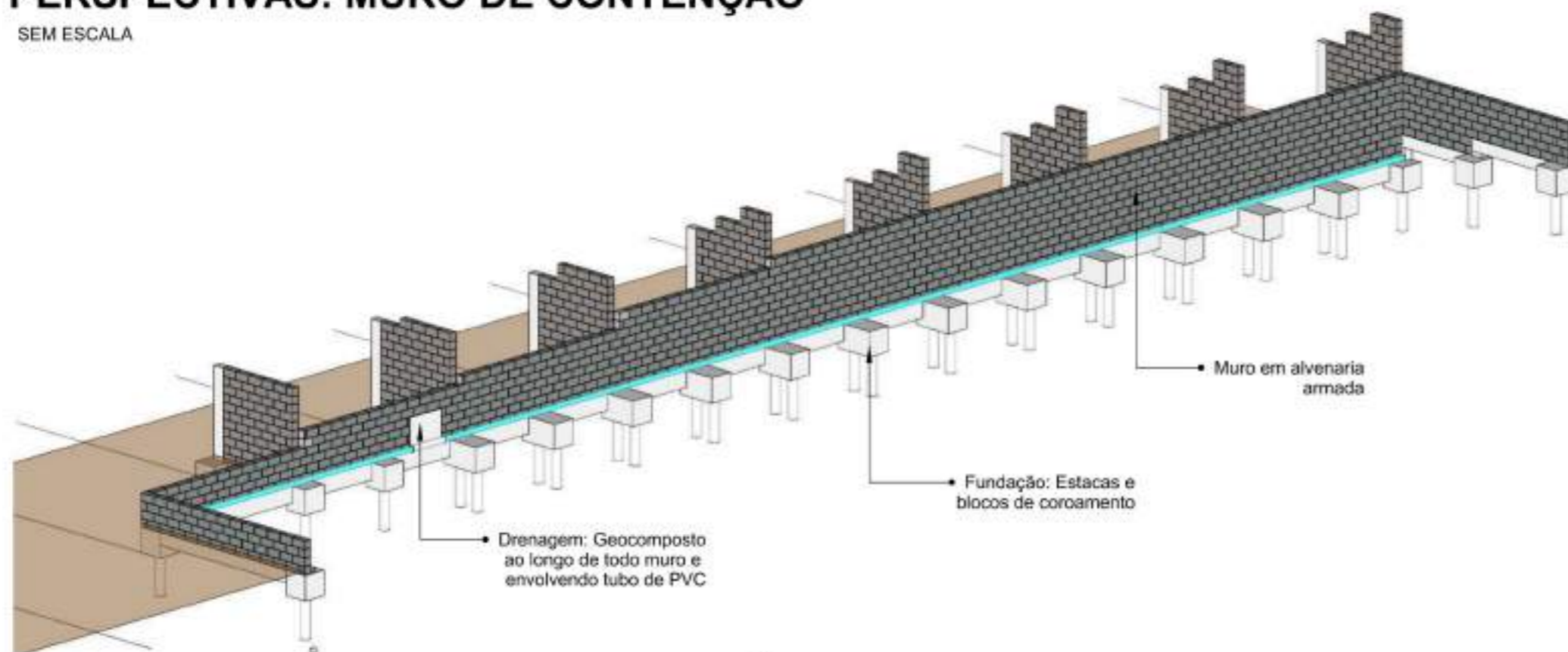
### PLANTA BAIXA

SEM ESCALA



### PERSPECTIVAS: MURO DE CONTENÇÃO

SEM ESCALA



### PERSPECTIVAS: MURO DE CONTENÇÃO

SEM ESCALA

## REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DO ATERRO, MURO DE CONTENÇÃO E REDE COMPLEMENTAR DE COLETA DE ESGOTO

PROJETO BÁSICO

FOLHA 5/5

### CONTENÇÃO, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL

ESCALA INDICADA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E REDES COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO.

ASSUNTO: Plano de Reassentamento e Realocação - Núcleo Bela Vista I

REQUERENTE: Fundação Pró-Lar de Jacareí

CNPJ: 45.392.032/0001-18

LOCAL: Rua José Jordão Mercadante

QUADRA: 50

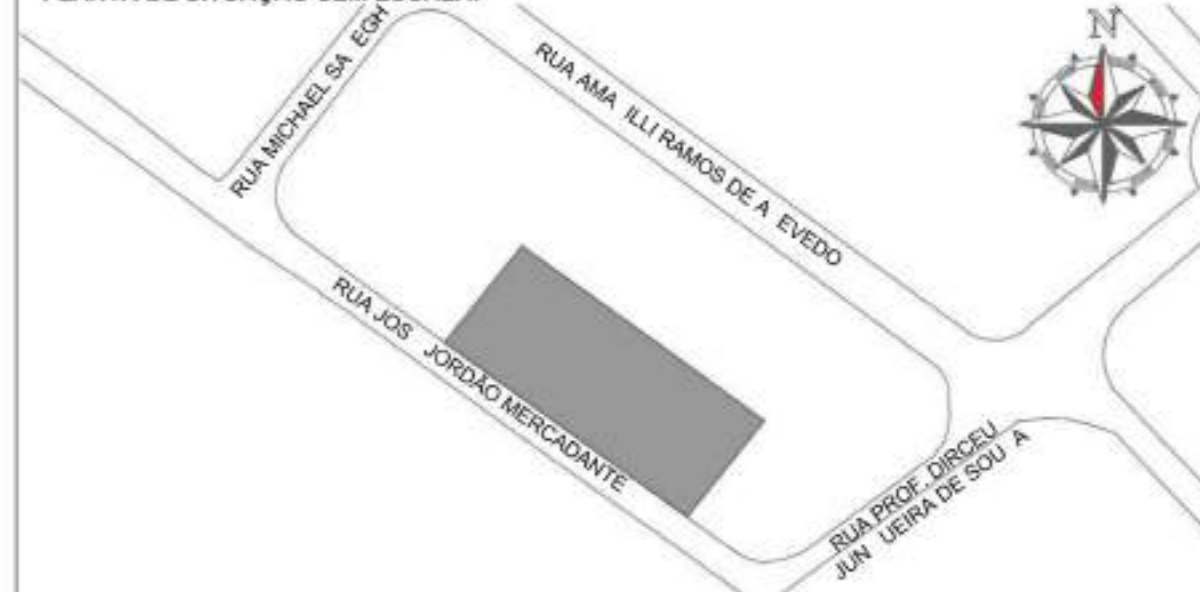
LOTES: 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10E

LOTEAMENTO: Jardim Paraíso

Jacareí/SP

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 44134.34.05.0236.00.000, 44134.34.05.0241.00.000, 44134.34.05.0246.00.000, 44134.34.05.0251.00.000, 44134.34.05.0256.00.000, 44134.34.05.0261.00.000, 44134.34.05.0266.00.000, 44134.34.05.0271.00.000, 44134.34.05.0276.00.000, 44134.34.05.0281.00.000, 44134.34.05.0286.00.000 e 44134.34.05.0291.00.000.

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA:



Fundação  
**Pró-Lar** AUTORA DO PROJETO  
de Jacareí Eng.ª Luana Maria dos Santos  
CREA: 5069574155-SP

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:  
• Rede de esgoto (SAAE). Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, 2019. Arquivo: REDE-ESGOTO.dwg;  
• Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Topserv Topografia, 2018. Arquivo: P1-034C-A-18-R00.dwg.

REV.	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	15/07	Emissão Inicial	Luana





ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

**1. DADOS DA OBRA**

**Obra:** execução de aterro, contenção e sistemas complementares de coleta de água pluvial e esgoto com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

**Endereço:** Rua José Jordão Mercadante, Lotes 5D, 5E, 6D, 6E, 7D, 7E, 8D, 8E, 9D, 9E, 10D e 10 E – Jardim Paraíso – Jacareí – SP.

**Inscrições Imobiliárias:**

44134.34.05.0236.00.000,	44134.34.05.0241.00.000,	44134.34.05.0246.00.000,
44134.34.05.0251.00.000,	44134.34.05.0256.00.000,	44134.34.05.0261.00.000,
44134.34.05.0266.00.000,	44134.34.05.0271.00.000,	44134.34.05.0276.00.000,
44134.34.05.0281.00.000,	44134.34.05.0286.00.000 e	44134.34.05.0291.00.000.

**Zoneamento:** ZAP 2

**2. EQUIPE TÉCNICA**

Os documentos contarão com a colaboração dos profissionais da Diretoria Técnica Operacional e o projeto final é de autoria da Engenheira Luana Maria dos Santos, integrante também da equipe.

A responsabilidade técnica pela execução da obra é da empresa contratada, que deverá apresentar profissional legalmente habilitado para conduzir e executar os serviços, munido da respectiva ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos trabalhos.

**3. OBJETIVO**

Trata-se da contratação de empresa especializada para construção de aterro, contenção e redes complementares de coleta de água pluvial e esgoto com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no prazo de 04 (quatro) meses a contar da emissão da "ordem de serviço" por esta Fundação.

O presente Memorial descritivo visa definir os elementos construtivos da obra e os requisitos básicos que devem ser obedecidos na execução.





Compõe este processo o projeto básico, projeto técnico, memorial descritivo e planilha de composição de custos. Todos estes documentos são responsáveis por descrever o produto final a ser obtido com a contratação.

#### **4. SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS**

##### **4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

###### *Placa de obra*

Antes do início dos serviços, deverá ser instalada a placa de identificação da obra, que deverá ser executada em chapa de aço galvanizado, com 3,00 m<sup>2</sup> de área, obedecendo ao modelo padrão fornecido pela Fundação Pró-lar de Jacareí. A placa deverá ser fixada a 1,50m do nível do terreno, em estrutura de madeira engastadas no solo com profundidade mínima de 1,50m. A manutenção da placa deverá ser realizada sempre que necessário ou a critério da fiscalização. O serviço será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de placa instalada.

###### *Limpeza*

Está prevista a limpeza geral do local, inclusive a remoção da cobertura vegetal. Este serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área limpa e contempla a remoção das árvores citadas, escavação, carga e descarga dos resíduos. Está previsto também a remoção e descarte adequado destes resíduos.

Importante salientar que a área considerada na planilha orçamentária não coincide com a área total dos lotes pois a área onde está localizado o campo de futebol não possui cobertura vegetal, não necessitando de limpeza.

###### *Abrigo de ferramentas*

Deverá ser implantado um abrigo provisório de madeira com 6,00 m<sup>2</sup> para o depósito de materiais e ferramentas. O local de instalação do abrigo deverá ser aprovado pela fiscalização. O serviço será contabilizado por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de abrigo executado.

###### *Fechamento e locação*

Toda a obra deverá ser devidamente sinalizada para a prevenção de acidente. Para a segurança dos usuários, o local de interferência será isolado com tapume de chapa compensada 6mm, com altura de no mínimo 2,20 m. A extensão do item contempla a frente de todos os 12 (doze) lotes; as delimitações laterais e ao fundo da obra se darão com as edificações existentes no local. Além de contemplar a frente dos 12 (doze) lotes, os tapumes avançarão na largura de toda a calçada desses lotes e mais 01 (um) metros sobre a via, por conta do corte a ser realizado.



O serviço contempla o fornecimento, execução e instalação do tapume especificado, inclusive chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e concreto que sejam necessários.

A locação da obra deverá obedecer a todas as medidas indicadas no projeto fornecido, utilizando-se gabaritos de madeira, onde serão marcadas todas as cotas da planta.

Para quantificar o material utilizado na locação, deverá ser considerada a implantação do muro de contenção. O gabarito avançará 1,50 m (um metro e meio) para a lateral do muro e 1,00 m (um metro) para a calçada.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à contratada a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o contrato.

#### *Corte de terra e espalhamento*

Compreende o corte a ser feito para a execução dos elementos de contenção e execução do sistema de coleta de águas pluviais. A terra cortada será reaproveitada no aterro a ser executado na obra.

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) do corte e espalhamento executado, calculado no corte, desconsiderando-se o empolamento. Estão inclusos os serviços de corte e espalhamento mecanizados, executados em qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

#### *Transporte de entulho por caminhão basculante*

O serviço será pago por m<sup>3</sup> x km (metro cúbico x quilômetro) de entulho transportado, considerando-se:

- Volume: a área de entulho gerada na limpeza dos lotes multiplicada por 0,10m (10 cm) de espessura;
- Distância: **percurso** de transporte dos limites da obra ao destino que será o Aterro Municipal, diminuída de um quilômetro. O destino está localizado a 04 (quatro) quilômetros da obra. O Aterro Municipal localiza-se no bairro Cidade Salvador, no município de Jacareí. Telefone para contato: (12) 3955-9000 (ramal 9451). O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

## **4.2. INFRAESTRUTURA**

Para efeito destas especificações entende-se por fundações os seguintes elementos: estacas, blocos de coroamento e vigas baldrame.

#### *Estacas*

As estacas deverão ser escavadas mecanicamente, com diâmetro de 25cm e obedecendo as orientações de locação presentes no projeto. Utilizando-se concreto de resistência de 25MPa e





armadura CA-50 (principal). O serviço contempla a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura, o fornecimento e lançamento de concreto especificado e a limpeza final da área. Serão 39 (trinta e nove) estacas com 2,00 m (dois metros) de profundidade cada uma, totalizando 78 m (setenta e oito metros).

#### *Blocos de coroamento e vigas baldrames*

A escavação dos blocos de coroamento e vigas baldrames se dará de forma manual. Deverão ser escavadas as áreas dos elementos acrescidos de 20 cm (vinte centímetros) de cada lado (com exceção dos blocos da divisa com o vizinho) e a profundidade do elemento acrescida de 5 cm (cinco centímetros) para a colocação do lastro de brita. Para ambos, considerar o sistema de forma de madeira, armadura de aço CA-50 e concreto estrutural de resistência de 25 MPa, sobre lastro de brita 2 com espessura de 5 cm apiloado manualmente. Sobre os topos e nas laterais dos elementos deverão ser aplicadas 2 demãos de pintura betuminosa para impermeabilização da estrutura.

Os trabalhos em concreto devem atender às normas NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado, NBR 12655 – Concreto (preparo, controle e recebimento), entre outras pertinentes. Atentar-se ao acompanhamento da cura e desforma dos elementos. O volume do concreto contemplará o preenchimento dos blocos de coroamento e vigas baldrames.

### **4.3. MURO DE CONTENÇÃO**

Toda a estrutura deverá ser executada em alvenaria de blocos de concreto estrutural nas dimensões de **19x19x39 cm**, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Deverá ser aplicado concreto "grout" 25MPa e barras de aço CA-50 nos pilaretes conforme projeto.

As cintas de amarração deverão ser executadas com blocos canaletas de maneira a proporcionar o travamento da estrutura, empregando aço CA-50 e concreto "grout" 25MPa.

As paredes deverão ficar rigorosamente no prumo e esquadro e suas alturas deverão obedecer às cotas indicadas. Os trabalhos deverão atentar-se às normas pertinentes.

A drenagem se dará com a instalação de um tubo de PVC corrugado e perfurado, envolto numa camada de brita e geotêxtil na base do muro de contenção e ao longo de toda a sua (muro frontal e lateral, vistas 2 e 1, respectivamente). Além disso, deve ser aplicado geotêxtil em toda superfície do muro frontal.



#### **4.4. MURO DE DIVISA**

Os trechos de muros de divisa a serem executados deverão seguir o detalhamento presente no projeto técnico. A fundação dos muros de divisa e contenção estão conectadas e já foram descritas no item 4.2 Infraestrutura.

Os muros deverão ser construídos com blocos de concreto aparente de **14x19x39 cm** com altura variável, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Deverá ser aplicado concreto "grout" 25MPa e barras de aço CA-50 nos pilaretes e canaletas conforme retratado no projeto. As canaletas serão de bloco vazado de concreto estrutural de **14x19x39 cm**.

O pilar previsto no projeto técnico deve seguir a metodologia de formas de madeira, armadura principal em aço CA-50 e concreto de resistência 25MPa.

Os trabalhos em concreto devem atender às normas NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado, NBR 12655 – Concreto (preparo, controle e recebimento), entre outras pertinentes. Atentar-se ao acompanhamento da cura e desforma dos elementos.

#### **4.5. ATERRO**

O serviço será contabilizado pelo volume (m<sup>3</sup> - metro cúbico) de aterro executado, calculado no aterro compactado. Estão inclusos os serviços de compactação mecanizada, bem como eventuais acertos e acabamentos manuais necessários.

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade de 15,0 cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

Os aterros serão lançados e compactados em camadas com espessura máxima de 30 cm, medida antes da compactação. As camadas de aterro deverão atingir grau de compactação adequado.

O material proveniente das áreas de corte deverá ser aproveitado, contanto que apresente características uniformes e qualidade adequada. As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.





A compactação do material em áreas confinadas deverá ser cuidadosa, utilizando equipamentos de pequeno porte de forma a garantir a homogeneidade do corpo de aterro e não danificar as estruturas já existentes.

#### **4.6. SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O sistema de coleta de águas pluviais é formado pelas caixas de inspeção, canaletas meias canas e tubulação de PVC.

##### *Caixa de inspeção*

As caixas serão instaladas no interior de cada lote, a uma distância de, no mínimo, 70cm das divisas laterais. As caixas de inspeção serão construídas a partir de alvenaria de 1/2 tijolo comum, revestidas internamente com argamassa impermeabilizante, incluindo tampa. Os tamanhos internos estão indicados no projeto técnico.

Por um lado, as caixas serão conectadas ao sistema de coleta, por outro, devem receber um tubo de espera para serem conectadas às residências construídas futuramente. Tais tubos de espera são formados por tubos de PVC DN100 branco, com 0,50m de extensão e fechamento em cap/tampão, para proteção.

Serão instaladas duas caixas no lote 21D, também da quadra 50, para conduzir as águas coletadas e direcioná-las à coleta pública.

##### *Canaleta meia cana e regularização*

Para instalação das canaletas meia cana em concreto D=30cm deverá ser aproveitada a topografia existente, garantindo-se a inclinação adequada para o escoamento dos fluidos. O solo deve ser apiloado e receber lastro de concreto. A conexão entre as peças será feita com argamassa de rejuntamento. Todas estas etapas estão contempladas no serviço, que será medido por metro (m) de canaleta instalada.

Nas intermediações das canaletas, o solo deverá ser regularizado e receber o plantio de grama batatais (conforme indicado no projeto técnico), visando o direcionamento das águas pluviais para o sistema de coleta (sistema de canaletas) e a proteção do solo.

##### *Tubulação de PVC e serviços complementares*

As águas coletadas deverão ser direcionadas para a sarjeta, para que sejam então captadas pela rede pública. O direcionamento das caixas de inspeção à sarjeta deve ser feito por meio de tubos de PVC branco, cujo diâmetro varia conforme o volume de água a ser transportado. As



caixas que serão ligadas nestes moldes estão indicadas em projeto, bem como os percursos a serem desenvolvidos.

Para a instalação do sistema aos fundos do lote, será necessária a demolição de caixas de coleta e pisos de concreto existentes no local.

Está previsto também a limpeza e desentupimento de ramais já existentes. O ramal está localizado aos fundos do lote 5D.

#### **4.7. SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO**

O sistema de coleta de esgoto é composto pelas caixas de inspeção, ramais coletores, tubo coletor e poços de visita.

##### *Caixas de inspeção*

As caixas de inspeção serão de um único tamanho e em concreto pré-moldado. Serão instaladas nos lotes que receberão o muro de arrimo, ou seja, serão instaladas 08 (oito) unidades. Tal como as caixas de água pluvial, as caixas de esgoto serão conectadas, por um lado, com o sistema de coleta de esgoto e por outro com os ramais da residência. Como os ramais da residência não serão construídos neste momento, será instalado, em cada caixa, um **tubo de espera**. O tubo será de PVC DN100 branco, com 0,50m de extensão e um cap/tampão na ponta. As caixas de instalação deverão ser totalmente vedadas.

##### *Tubo e ramais coletores*

Toda a rede de captação de esgotos sanitários deverá ser executada de acordo com as normas vigentes. Todas as peças serão do tipo ponta/bolsa para cola, de PVC branco. As conexões e tubos utilizados nas instalações deverão apresentar Certificado de Qualidade do Inmetro. Os respectivos diâmetros nominais estão indicados no projeto técnico.

##### *Poços de visita*

Os poços de visita serão colocados no início da rede e nas mudanças de direção. O fundo de vala deve ser apiloado e receber camada de brita 2, com 5cm de espessura.

Os poços de visita serão construídos com anéis de concreto armado pré-moldado, com diâmetro interno de 1,00m. A tampa será em ferro fundido, com passagem circular de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede. Deverá ser utilizada argamassa impermeabilizante e todas as conexões e vedações serem realizadas com perfeição.





#### **4.8. PISOS**

Será executado em concreto  $F_{ck} = 20$  MPa, com espessura de 7 cm, lançado sobre lastro de brita 2 apiloada com espessura de 5 cm. Utilizar tela soldada Q196 como armadura.

O piso será executado sobre o aterro construído e no passeio público dos 12 (doze) lotes, conforme indicado no projeto técnico. Ele deverá receber regularização e respeitar todos os níveis do projeto.

Algumas partes das guias dos 12 (doze) lotes deverão ser rebaixadas, conforme indicado no projeto técnico. As guias rebaixadas serão executadas à 15 cm da divisa esquerda de cada lote. Assim, os passeios públicos serão construídos em conformidade com as guias rebaixadas e conforme legislação municipal pertinente.

#### **4.9. ESCADAS**

As escadas serão confeccionadas em concreto armado, conforme as dimensões especificadas no projeto técnico. Será utilizado o sistema de formas de madeira, armadura CA-50 e concreto de resistência 25MPa. Estão contemplados, dentro outros, os serviços de preparação, lançamento e adensamento do concreto, bem como o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

Os trabalhos em concreto devem atender às normas NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado, NBR 12655 – Concreto (preparo, controle e recebimento), entre outras pertinentes. Atentar-se ao acompanhamento da cura e desforma dos elementos.

#### **4.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **Andaimes metálicos**

Para trabalhos em altura, ou seja, nos muros acima de 1,80 m (um metro e oitenta), deverá ser feita a locação, montagem e desmontagem de andaimes metálicos durante o período da obra.

#### **4.11. LIMPEZA GERAL**

A obra deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Será removido todo o entulho do terreno.



## **5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização deverá decidir sobre as questões que venham a surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento dos serviços, das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.

A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a obra e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com as especificações.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

A existência da fiscalização não exime a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.

## **6. GENERALIDADES**

No canteiro de obras devem estar permanentemente disponíveis todas as informações técnicas necessárias à execução, incluindo especificações, memoriais descritivos, licenças, diário de obras e os projetos. Estes devem estar acondicionados e organizados.

Antes do início dos serviços deve-se formalizar junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí a indicação do responsável técnico pela execução da obra, o qual deve se apresentar na Fundação munido da respectivas ART / RRT.

Juntamente com esta especificação deverão ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A execução dos serviços, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com as especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Fundação Pró-Lar de Jacareí. Além de consulta aos desenhos e a estas especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.





A contratada deverá submeter à aprovação da Fundação Pró-Lar de Jacareí, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução,

Cada lote ou partida de material deverá ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerido pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e a fácil inspeção.

A empresa deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra. Tais materiais e serviços devem apresentar igual padrão de qualidade aos materiais e serviços especificados e estarão também sujeitos à aprovação prévia da Fundação Pró-lar de Jacareí.

## **7. GARANTIA**

A contratada deverá, conforme a legislação aplicável, se responsabilizar pela solidez e segurança do seu trabalho, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, tanto em razão dos materiais, quanto em razão das técnicas aplicadas no solo e na estrutura.

Atenciosamente,

**LUANA MARIA DOS SANTOS**  
Engenheira Civil

**LAURA MAGNATTI PERETI SIMÕES**  
Diretora de Departamento

**ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ****FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ****DEPARTAMENTO HABITACIONAL****OBRA: EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO**

ETAPA	ITEM	TABELA	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL/ETAPA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	SIURB	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	380,52	1081,56	31937,56
		1.2	SIURB	10101	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1050,78	1,44	1513,12	
		1.2	TCPO	89.50.09/SUDECAP-CUSHOR	BANHEIRO QUIMICO 2 MANUT. 2 ROLOS PAPEL HIGIENICO	MES	4,00	690,00	2720,00	
		1.3	TCPO	02.101.000250.SER	Alargo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	M2	8,00	804,99	4820,94	
		1.4	SIURB	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	145,93	79,35	11579,55	
		1.5	SIURB	10001	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	239,89	14,22	3411,24	
		1.6	SIURB	10130	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	420,31	1,94	815,41	
		1.7	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	103,38	57,91	5986,74	



2	INFRAESTRUTURA	2.1	SIURB	20161	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	78,00	37,12	2895,36	29921,81
		2.2	SIURB	10401	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	24,45	52,90	1283,63	
		2.3	SIURB	10410	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	25,60	4,36	112,13	
		2.4	SIURB	10415	LASTRO DE BRITA	M3	1,28	150,38	192,48	
		2.5	SIURB	20301	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	72,72	68,32	4988,23	
		2.6	SIURB	20510	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	9,16	426,58	3907,47	
		2.7	SIURB	20404	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	916,00	12,13	11111,08	
		2.8	SIURB	50143	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	87,12	14,72	1282,41	
		2.9	SIURB	10480	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	15,29	11,06	169,11	
3	MURO DE CONTENÇÃO	3.1	SIURB	40137	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	76,12	113,30	8624,40	24327,69
		3.2	SIURB	40197	CONCRETO "GROUT"	M3	6,40	737,98	4724,00	
		3.3	SIURB	30304	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	640,13	12,13	7764,73	
		3.5	SINAPI	102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/0201	M	44,30	52,74	2336,36	
		3.6	SINAPI	102713	GEOTÉXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/0201	M2	61,54	12,65	778,48	

4	MUROS DE DIVISA	4.1	SIURB	40141	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	41,28	69,45	2896,90	6170,48
		4.2	SIURB	40133	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 12MPA	M2	3,52	85,35	326,63	
		4.3	SIURB	40197	CONCRETO "GROUT"	M3	0,52	737,98	383,75	
		4.4	SIURB	30101	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	13,04	75,03	978,39	
		4.5	SIURB	30308	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,74	517,72	383,11	
		4.6	SIURB	30304	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	100,80	12,13	1222,70	
5	ATERRO	5.1	SIURB	10306	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	605,58	6,06	3683,81	12946,78
		5.2	SIURB	10305	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	265,88	26,34	6958,27	
		5.3	SIURB	10310	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	797,07	2,49	1984,70	



6	SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.1	SIURB	101176	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	50,29	57,39	2896,14	17989,67
		6.2	TCPO	30.107.000095.SER	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	LN	10,00	700,22	7002,20	
		6.3	TCPO	30.107.000095.SER	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	LN	9,00	496,20	2481,00	
		6.4	SIURB	101216	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	31,78	38,95	1237,83	
		6.5	SIURB	101217	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	26,50	74,35	2118,96	
		6.6	SIURB	106001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	28,50	11,17	316,35	
		6.7	SIURB	45004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,22	52,90	11,34	
		6.8	SIURB	135001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,25	255,71	63,93	
		6.9	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	67,92	14,28	969,90	
7	SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	7.1	TCPO	30.107.000165.SER	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, inclusive tampa	LN	9,00	230,80	1946,40	16443,63
		7.2	SIURB	100833	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	54,64	62,39	3408,99	
		7.3	SIURB	100834	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	40,20	101,69	4087,94	
		7.4	SINAPI	98410	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	LN	3,00	1.203,71	3611,13	
		7.5	SINAPI	97963	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	2,45	505,71	1238,99	
		7.6	TCPO	30.109.000030.SER	Tampão de ferro fundido T100 simples, com travas TBT para poço de visita, assentado com argamassa de cimento e areia	LN	3,00	740,86	2240,58	

8	PISOS	8.1	SIURB	130211	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	347,51	75,81	26344,73	27337,49
		8.2	SIURB	10415	LASTRO DE BRITA	M3	0,15	150,38	22,56	
		8.3	SIURB	170254	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	33,00	29,40	970,20	
9	ESCADAS	9.1	SIURB	30101	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	30,30	75,03	2273,41	9692,45
		9.2	SIURB	30300	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,94	517,72	2039,82	
		9.3	SIURB	30304	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	394,00	12,13	4779,22	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.1	SIURB	174901	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	75,00	8,68	651,75	1132,50
		10.2	SIURB	174902	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	75,00	6,41	480,75	
11	LIMPEZA GERAL	11.1	SIURB	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	549,87	10,50	5773,94	5773,94
<b>SUB TOTAL GERAL</b>									<b>177.173,50</b>	
<b>25,00% DE BDI</b>									<b>44.293,38</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>									<b>221.466,88</b>	

**NOTAS**

1. EM TODOS OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUIDOS MÃO DE OBRAS E MATERIAL  
2. TABELAS REFERÊNCIAS: SIURB EDIF. JAN/2022, TOPOPIM AGOSTO/2022 E SINAPI AGOSTO/2022 (Publicada em 15/09/2022).

LUANA MARIA DOS SANTOS  
Engenheira civil

LAURA MAGNATTI PEREIRA SIMÕES  
Diretora de Departamento

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA  
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

JACAREÍ, 10 DE OUTUBRO DE 2022.





ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ institui como seu **REPRESENTANTE** o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Fundação Pró-Lar de Jacareí na realização da visita técnica prevista no Edital de Concorrência nº 001/2021.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
(sócio-proprietário, com firma reconhecida)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ EST: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

VISTORIA: Rua José Jordão Mercadante, lotes 5D a 10E da quadra 50, Jardim Paraíso – Jacareí – SP.

**REPRESENTANTES:**

FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação Pró-Lar de Jacareí

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Responsável pela vistoria

RG nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## **ANEXO VII**

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e outras comprovações, conforme discriminado neste anexo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

Todos os documentos e elementos das propostas contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Todas as folhas deverão estar rubricadas, preferencialmente numeradas sequencialmente, bem como dispostas e encadernadas de forma a não conter folhas soltas.

Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

Em todas as hipóteses referidas neste anexo, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).



Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

A licitante que vier a efetivar o contrato com a Fundação Pró-lar de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este anexo.

### **1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** registro de empresário, se o caso, na forma do artigo 967 do Código Civil Brasileiro;

**1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

**1.3.** prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**1.4.** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

**1.5.** declaração de conformidade por parte da empresa nos exatos termos do Anexo VIII, podendo ser apresentada em formulário próprio da Fundação, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

**1.6.** declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo;

**1.6.1.** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;

**1.6.2.** a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão-somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.





## **2. Regularidade Fiscal:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição na Fazenda Estadual;
- 2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. prova de regularidade para com o Município (**Tributos Mobiliários**);
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. No caso do Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da Procuradoria Geral do Estado.
- 2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2.7. prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- 2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## **3. Qualificação Técnica:**

- 3.1 indicação de todos os profissionais de nível superior que ficarão vinculados como responsáveis técnicos pelos trabalhos objeto desta licitação, sendo que esses profissionais deverão ser os mesmos constante da capacitação técnico-profissional referida no item 3.2, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93. Para tanto, deve ser utilizado o modelo constante no Anexo IX - Declaração de Indicação de Responsável Técnico pela Execução dos Serviços.
- 3.2. comprovação, **em nome do(s) profissional(ais)**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução compatíveis ao objeto licitado, sendo consideradas como parcelas de maior relevância do objeto:



ETAPA	ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA
1	INFRAESTRUTURA	1.1 ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M
2	MURO DE CONTENÇÃO	2.1 BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2
		2.2 CONCRETO "GROUT"	M3
		2.3 ARMADURA EM AÇO CA-50	KG
3	ATERRO	3.1 ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3
4	SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	4.1 BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN
5	PISOS	5.1 PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2

3.3. comprovação, **em nome da empresa**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente a execução de serviço com características e quantidades compatíveis às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:





ETAPA	ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INFRAESTRUTURA	1.1 ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	39,00
2	MURO DE CONTENÇÃO	2.1 BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	38,06
		2.2 CONCRETO "GROUT"	M3	3,20
		2.3 ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	320,06
3	ATERRO	3.1 ATERRO, COMPACTAÇÃO INCLUSIVE	M3	252,79
4	SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	4.1 BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,50
5	PISOS	5.1 PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	173,76

3.4. comprovação que a empresa e o responsável técnico indicado estão devidamente registrados e habilitados junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional referida no item 3.2. na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93;

3.5. prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços;

#### Considerações:

I. Para o pleno atendimento do item 3.2. será observada a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para o pleno atendimento do item 3.3 será observada a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



I.II Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(is) técnico(s);

I.III será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que na totalidade atenda o objeto licitado;

I.III quando o edital não estipular quantitativo diverso, o licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância do objeto, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. a comprovação de vínculo profissional, indicada no item 3.5., poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **4. Capacidade Econômico-Financeira:**

**4.1.** Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05;

**4.1.1.** a empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;





**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso a empresa vencedora da licitação e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá apresentar quando da contratação a comprovação de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (TC nº 18674/026/06 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
2. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).
3. No caso específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06) e também a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou outro documento equivalente, para fins de aplicação dos efeitos das Leis supra. **A declaração, bem como a certidão deverá ser apresentada dentro do envelope 01 – Documento de Habilitação.**
4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
5. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada à época da contratação.
6. Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Fundação Pró-lar de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) \_\_\_\_\_, CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Em caso de mais de um responsável técnico indicar todos nesta declaração, com nome completo e números de registro nos respectivos conselhos.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo CREA ou CAU, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Fundação Pró-lar de Jacareí pela aprovação ou não da substituição.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
(Nome e identificação do licitante)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO X**

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, conforme o Anexo XI – Proposta Comercial, deste edital, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo. Não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

Na proposta comercial deverá constar:

- a) valores unitários para cada item de material, serviço ou obra constantes nas planilhas oferecidas (Anexo XII); as quais deverão ser apresentadas impressas em papel e em mídia (CD em formato Excel);
- b) valor total dos itens, que deverá ser obtido através do resultado da multiplicação dos quantitativos constantes nas planilhas pelos valores unitários correlatos;
- c) preço total global, que deverá ser obtido através da soma dos preços totais dos itens;
- d) cronograma de serviços, conforme modelo e com prazo máximo de 08 (oito) meses;
- e) apresentação da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.





**Município de Jacareí**  
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**



O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, seguros, etc.

Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o cronograma físico-financeiro (Anexo XIII), distribuindo a execução da obra conforme o planejamento da licitante, no entanto deve ser observado que o **prazo máximo** para execução da referida obra é de 4 (quatro) meses. Cronogramas em desacordo com o Anexo XIII e com prazo máximo superior ao estabelecido serão desconsiderados.



ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, pelo presente, propões executar o objeto da Concorrência segundo especificações e Planilha Orçamentária Geral fornecida.

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias);

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	PREÇO GLOBAL
01	01	Contratação de empresa especializada para execução de aterro, contenção e sistemas complementares de coleta de esgoto e águas pluviais, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.	R\$ (valor por extenso)

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Integram esta proposta comercial (Conforme Anexo X - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial):

- a) planilha com os valores unitários para cada item de material, serviço ou obra constantes nas planilhas oferecidas (Anexo XII); valor total dos itens, obtidos através do resultado da multiplicação dos quantitativos constantes nas planilhas pelos valores unitários correlatos e preço total global, obtido através da soma dos preços totais dos itens;
- b) composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- c) cronograma de serviços, conforme modelo (Anexo XIII) e no prazo máximo de 04 (quatro) meses.





**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DFS**

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



**ANEXO XII - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**  
**DEPARTAMENTO HABITACIONAL**



**OBRA: EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO**

ETAPA	ITEM	ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL/ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00		
		1.2	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1050,75		
		1.2	BANHEIRO QUIMICO 2 MANUT. 2 ROLOS PAPEL HIGIENICO	MES	4,00		
		1.3	Abigo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	M2	6,00		
		1.4	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	145,93		
		1.5	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	239,89		
		1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	420,31		
		1.7	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	103,38		



2	INFRAESTRUTURA	2.1	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	78,00			
		2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL. PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	24,45			
		2.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	25,60			
		2.4	LASTRO DE BRITA	M3	1,28			
		2.5	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	72,72			
		2.6	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	9,16			
		2.7	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	916,00			
		2.8	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	87,12			
		2.9	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	15,29			
3	MURO DE CONTENÇÃO	3.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	76,12			
		3.2	CONCRETO "GROUT"	M3	6,40			
		3.3	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	640,13			
		3.5	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	44,30			
		3.6	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	61,54			

4	MUROS DE DIVISA	4.1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	41,28			
		4.2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 12MPA	M2	3,52			
		4.3	CONCRETO "GROUT"	M3	0,52			
		4.4	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	13,04			
		4.5	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,74			
		4.6	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	100,80			
5	ATERRO	5.1	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	505,58			
		5.2	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	265,69			
		5.3	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	797,07			



6	SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.1	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	50,29		
		6.2	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,8 x 0,8 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	UN	10,00		
		6.3	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	UN	5,00		
		6.4	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	31,78		
		6.5	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	28,50		
		6.6	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	28,50		
		6.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,22		
		6.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,25		
		6.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	67,92		
7	SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO	7.1	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa	UN	8,00		
		7.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	54,64		
		7.3	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	40,20		
		7.4	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00		

		7.5	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	2,45			
		7.6	Tampão de ferro fundido T100 simples, com travas TBT para poço de visita, assentado com argamassa de cimento e areia	UN	3,00			
8	PISOS	8.1	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	347,51			
		8.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,15			
		8.3	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	33,00			
9	ESCADAS	9.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	30,30			
		9.2	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,94			
		9.3	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	394,00			
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	75,00			
		10.2	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	75,00			
11	LIMPEZA GERAL	11.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	549,87			

**NOTAS**

1. EM TODOS OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUIDOS MÃO DE OBRAS E MATERIAL.

RESPONSÁVEL

LOCAL, DATA.





ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
 FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
 DEPARTAMENTO HABITACIONAL



ORÇ. EXECUÇÃO DE ATERRIO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E RESÍDUO

ITEM	ETAPA	VALOR COM OB	PREVISÃO DE EXECUÇÃO			
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.07,00	100%			
			R\$ 20.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INFRAESTRUTURA	20.900,00	70%			
			R\$ 14.630,00	R\$ 6.270,00		
3	MURO DE CONTENÇÃO	20.200,00		100%		
				R\$ 20.200,00	R\$ 0,00	
4	MURO DE DIVISA	2.112,00		100%		
				R\$ 2.112,00	R\$ 0,00	
5	ATERRIO	15.000,00			100%	
					R\$ 15.000,00	
6	SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	27.300,00				100%
						R\$ 27.300,00
7	SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUO	20.500,00		100%		
				R\$ 20.500,00		
8	PIÇAS	24.175,00				100%
						R\$ 24.175,00
9	ESCALÕES	11.000,00			100%	
					R\$ 11.000,00	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.110,00		70%	30%	
				R\$ 777,00	R\$ 333,00	
11	LIMPEZA GERAL	1.177,00				100%
						R\$ 1.177,00
TOTAL DAS ETAPAS		124.480,00	61.667,00	61.180,00	16.807,00	61.486,00
TOTAL ACUMULADO			61.667,00	122.847,00	139.654,00	201.140,00
PORCENTAGEM			37,50%	61,40%	71,40%	100,00%

Respostável

Local, data do projeto



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO A PREENCHER)  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
 FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
 DEPARTAMENTO HABITACIONAL



ITEM	ETAPA	VALOR COM OB	PREVISÃO DE EXECUÇÃO			
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
2	INFRAESTRUTURA	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
3	MURO DE CONTENÇÃO	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
4	MURO DE DIVISA	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
5	ATERRIO	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
6	SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
7	SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUO	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
8	PIÇAS	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
9	ESCALÕES	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
11	LIMPEZA GERAL	0,00	%	%	%	%
			R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DAS ETAPAS		0,00	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$	R\$	R\$
PORCENTAGEM			%	%	%	%

Respostável

Local, data do projeto



## **ANEXO XIV**

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

A Fundação Pró-Lar de Jacareí estima que o objeto desta licitação esteja orçado num valor total correspondente àquele demonstrado no Anexo IV – Planilha financeira de composição de preços, sendo que serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente. Especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente anexo, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei de Licitações.

Serão consideradas para julgamento apenas as propostas comerciais apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no Anexo X - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial e nos parâmetros estabelecidos no Anexo XI - Proposta comercial, sendo desclassificadas as que não estiverem em conformidade, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento, ou ainda que constarem preços unitários / globais acima do estimado pela Administração.

Cronogramas em desacordo com o modelo apresentado no Anexo XIII ou com prazo máximo superior ao estabelecido, assim como a não apresentação do cronograma físico-financeiro acarretarão na desclassificação da proposta.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação. A ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

No tocante ao preço estimado, se for comprovado, através de nova pesquisa que o preço estabelecido no edital está em discordância com o praticado no mercado, este poderá, a critério da Fundação Pró-lar de Jacareí, ser atualizado.





Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedado a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

Antes da classificação final deverá ser verificado se houve a ocorrência de empate ficto ou de empate técnico entre duas ou mais propostas, devendo ser observado o seguinte:

**1)** a ocorrência do empate ficto dar-se-á quando houver empresa que goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 participando da licitação e cujo valor da proposta apresentada seja superior em até 10% (dez por cento) da proposta mais bem classificada (artigo 44, § 1º, Lei Complementar nº 123/06), desde que esta melhor oferta inicial, não tenha sido também apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (artigo 45, § 2º, Lei Complementar nº 123/06);

**2)** a ocorrência do empate técnico dar-se-á sempre que forem idênticos os valores nominais de duas ou mais propostas;

**3)** no caso de empate ficto, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), querendo, poderá apresentar nova proposta inferior àquela mais bem classificada (artigo 45, inciso I, Lei Complementar nº 123/06), observado que:

**a)** caso haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, este poderá apresentar sua nova proposta verbalmente ou declinar dessa faculdade, o que constará em ata;

**b)** caso não haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, a sessão será suspensa para notificação das empresas acerca da ocorrência do empate ficto, bem como designação de nova data para classificação final e, se houver, abertura da nova proposta comercial da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

**c)** se não houver apresentação de nova proposta pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada, as demais assim enquadradas serão convocadas para exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação (artigo 45, inciso II, Lei Complementar nº 123/06);

**d)** no caso de equivalência dos valores (empate técnico) apresentados por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta (artigo 45, inciso III, Lei Complementar nº 123/06);

**4.** no caso de empate técnico, como critério de desempate, haverá preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devendo ser obedecido concomitantemente o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (artigo 44, caput, Lei Complementar nº 123/06);



5. esgotadas as providências supra, estando em plena igualdade de condições, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento (artigo 45, § 2º, Lei nº8.666/93).

6. Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá à classificação das licitantes, tendo como critério o menor preço global, seguindo ordem decrescente de vantajosidade.

Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.





ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2021.**

Expediente nº 50.282/2022 -FPL

Concorrência nº 003/2022

Fundação Pró-Lar de Jacareí

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

**(NOME DA EMPRESA)**

Por este instrumento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.392.032/0001-18, sediado à Rua José Bonifácio, 37, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-120, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Alexandro Quadros da Rocha**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, neste ato representada pelo(a) sr(a). **(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos Decretos Municipais 020, de 18 de fevereiro de 2005, com as alterações contidas nos Decretos Municipais 464, de 14 de setembro de 2006, e 480, de 11 de outubro de 2006, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, lavrado em decorrência do procedimento licitatório em epígrafe, e que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, CONTENÇÃO E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do edital (já incluso memorial descritivo, cronogramas, etc), e nos termos da proposta comercial apresentada.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato, nos termos da legislação vigente, e conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA é **R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso)**.

2.1.1. No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Nº 16.482.0014.1304.3.3.90.32.99 – Ficha 21**

2.2.1. para o presente exercício, e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme a nota(s) de empenho **nº (número), emitida(s) em (data)**;

2.2.2. para os exercícios subsequentes, eventual alteração da dotação orçamentária deverá ser informada nos autos da contratação por mero apostilamento.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de **05 (cinco) DFS (Dias Fora Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA e observados os critérios de recebimento aplicáveis ao caso.

2.3.1. O encaminhamento das faturas para pagamento somente ocorrerá após a fiscalização conferir e aprovar a correspondente medição da execução do objeto.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5. Nenhum acréscimo no valor do contrato será pago sem a existência de termo de aditamento,





quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

**2.6.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove documentalmente que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, observado o seguinte:

**2.6.1.** o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, que encartará o mesmo nos autos do processo de contratação;

**2.6.2.** para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

**2.6.3.** uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio validamente comprovado nos autos - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**2.6.4.** o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**2.7.** O valor contratado somente será passível de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

**2.7.1.** o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação verificada no período vencido de acordo com o INPC/IBGE, ou, no caso de execução de obras de construção ou reforma, da tabela que tenha sido utilizada para composição dos preços originais pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**2.7.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo - terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

**2.7.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**2.7.4.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

**2.7.5.** sua aplicação será formalizada por mera apostila, a ser providenciada pela Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A obra, objeto deste contrato, será prestada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados, bem como aqueles constantes no Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro entregue pela contratada junto à proposta.

3.1.1. De acordo com o citado no Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **04 (quatro) meses**, devendo a CONTRATADA concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante o CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade.

3.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

3.1.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitem antecipação ou prorrogação, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa devidamente autuada nos autos do processo de contratação, nos termos do disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8666/93.

3.2. Serão automaticamente acrescidos 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de "prazo de observação" a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

## CLÁUSULA QUARTA

### EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA da licitação deverá apresentar, quando do início da execução da obra, os equipamentos mínimos necessários para a completa execução do objeto contratado, conforme orientação da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a qual efetuará a fiscalização do contrato.

4.2. Com relação ao canteiro de obras:

4.2.1. o local escolhido para a construção do canteiro de obras deverá ser aprovado pela fiscalização, não cabendo à Fundação Pró-lar de Jacareí, em hipótese alguma, o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida;

4.2.2. no decorrer da execução dos serviços, ficarão por conta e a cargo da licitante vencedora o fornecimento dos equipamentos necessários à fiscalização e a limpeza das instalações.





**4.3.** No que diz respeito a seus funcionários, a CONTRATADA:

**4.3.1.** deverá efetuar o registro em carteira profissional, desde a data de início da execução do contrato, de todos os empregados utilizados para consecução do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;

**4.3.2.** deverá fornecer junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no máximo em até 10 (dez) dias do início da execução contratual, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados;

**4.3.3.** providenciará que seus funcionários executem os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários;

**4.3.4.** deverá obedecer às determinações constantes na CLT, com todas suas alterações, bem como na portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

**4.4.** Será de competência do CONTRATANTE a fiscalização das condições de execução contratual, em especial no que diz respeito à regularidade funcional, o que dar-se-á por intermédio do servidor que tenha sido indicado como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das obras, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

**5.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

**5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**5.4.** A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.



**5.5. A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:**

**5.5.1.** providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá no canteiro de obras, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

**5.5.2.** na primeira parte do DIÁRIO a CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

**5.5.3.** na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da CONTRATADA, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis.

**5.6. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:**

**5.6.1.** os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo profissional habilitado, fiscalizador, juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA;

**5.6.2.** os pagamentos referentes a essas medições serão efetuados no prazo definido na cláusula segunda deste contrato.

**5.6.3.** em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

**5.6.4.** a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**5.7.** O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

**5.8. O objeto será recebido e conferido pelo CONTRATANTE da seguinte maneira:**

**5.8.1.** quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**5.8.2.** efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta





todos os reparos que se fizerem necessários;

**5.8.3.** após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**6.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**6.1.1.** edital de licitação e seus anexos;

**6.1.2.** proposta comercial apresentada em (data);

**6.1.3.** nota(s) de empenho nº (número), emitida(s) em (data), proporcional(is) ao presente exercício.

**6.2.** Será de competência do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

**6.3.** Para início dos trabalhos a CONTRATADA deverá:

**6.3.1.** comprovar que providenciou o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA. A ART ou RRT é relativa à execução da obra e deverá substituir a Responsabilidade Técnica emitida anteriormente pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, nas atividades técnicas pertinentes.

**6.3.2.** caso a CONTRATADA e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá comprovar a obtenção de visto do Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**7.1.2.** manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**7.1.3.** responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

**7.1.4.** se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

**7.1.5.** manter, perante o CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;

**7.1.6.** obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**7.1.7.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**7.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

**7.2.1.** o pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93;

**7.2.2.** o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.





**7.2.3.** observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, nos termos da cláusula décima deste contrato.

**8.2.** Também poderá haver a rescisão do contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Fundação Pró-lar de Jacareí, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA NONA**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** advertência;

**9.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**9.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de contratação, ainda que seja fundamentada em anotações contidas no Diário de Obras.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

9.3.1. no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

9.3.2. havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

9.3.3. mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitação.

9.4. As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1. recolhidas aos cofres da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito na conta corrente e agência bancária que será encaminhada à empresa;

9.4.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

9.4.3. inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

9.4.4. cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia da perfeita execução dos trabalhos no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor deste contrato**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.





**10.1.1.** Caso a classificação da CONTRATADA no certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado segundo o citado § 1º da Lei.

**10.2.** A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do presente instrumento, devendo sua comprovação ser juntada nos autos do expediente de execução contratual.

**10.3.** Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a garantia.

**10.4.** O pedido de devolução da garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA** **DA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

**a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

**e)** De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**



**12.1.** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**12.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.3.** Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**12.3.1.** a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

**12.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

**12.4.** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

**12.5.** Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**12.5.1.** serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**12.5.2.** só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Fundação Pró-lar de Jacareí;

**12.5.3.** o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

**12.6.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa à contratação.

**12.6.1.** Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**12.6.2.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Atende Bem da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP.





**12.7.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Fundação Pró-Lar de Jacareí gestora do contrato, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial, quando necessário, a Procuradoria de Licitações e Contratos do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **FORO**

As dúvidas e questões deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

**14.1.** A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**14.2.** Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.3.** Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.4.** A CONTRATADA deve:

I – Imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e



II – Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

**14.5.** A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.6.** A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**14.7.** A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

**14.8.** Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

**14.9.** A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.10.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**14.11.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**14.12.** Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.





**14.13.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Jacareí, (data).

#### **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**

(Gestor da Contratação)

**(NOME DA EMPRESA)**

(Nome do Representante)

#### **TESTEMUNHAS**



**ANEXO XVI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





**Município de Jacareí**  
**Fundação Pró-Lar de Jacareí**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**